Posição		Código	pári	Quesito	<u> 11 - </u>	Categorias
Inicial	Tamanho	de	N°	Descrição	Tipo	Descrição
				PESQUISA BÁSIC	A	
				PARTE 1 – IDENTIFICAÇÃO E	CONTROLE	
1	4	V0101		Ano de referência		
		70101		7 tilo de l'elefendia	11	Rondônia
					12	Acre
					13	Amazonas
					14	Roraima
					15 16	Pará Amapá
					17	Tocantins
					21	Maranhão
					22	Piauí
					23	Ceará
					24	Rio Grande do Norte
					25 26	Paraíba Pernambuco
5	2	UF	2	Unidade da Federação	27	Alagoas
•	_	-	_		28	Sergipe
					29	Bahia
					31	Minas Gerais
					32	Espírito Santo
					33 35	Rio de Janeiro São Paulo
					41	Paraná
					42	Santa Catarina
					43	Rio Grande do Sul
					50	Mato Grosso do Sul
					51	Mato Grosso
					52	Goiás
5	8	V0102	2	Número de controle	53	Distrito Federal ções são o código da Unidade da Federação
13	3	V0102 V0103	3	Número de controle Número de série	As 2 primeiras posi	ções são o codigo da Offidade da Federação
13	3	V0103	3	PARTE 3 – IDENTIFICAÇÃO DOS	MODADODES	
1	•	140004				
16	2	V0301	1	Número de ordem	01 a 30	Manadina
18	1	V0302	2	Sexo	4	Masculino Feminino
					00	Em caso de idade presumida ou estimada
19	2	V3031	3	Dia de nascimento	01 a 31	Dia
21	2	V3032	3	Mês de nascimento	01 a 12	Mês
۷.		V 0002	J	Wes de Hasoillette	20	Em caso de idade presumida ou estimada
23	4	V3033	3	Ano de nascimento	0000 a 0098	Idade presumida ou estimada em anos
27	3	\/000E		Idada da maradar na data da rafarância	1890 a 2010	Ano
27	J	V8005		Idade do morador na data de referência PARTE 4 – CARACTERÍSTICAS GERA		Idade em anos
,				TARTE 4 - CARACTERISTICAS GERA		
					1 2	Pessoa de referência Cônjuge
					3	Filho
20	,	1/0404		Condição no unidada da salatita	4	Outro parente
30	1	V0401	1	Condição na unidade domiciliar	5	Agregado
					6	Pensionista
					7	Empregado doméstico
					<u>8</u>	Parente do empregado doméstico
					2	Pessoa de referência Cônjuge
					3	Filho
31	1	V0402	2	Condição na família	4	Outro parente
J1	'	v ∪ -1 ∪∠		Condição na familia	5	Agregado
					6	Pensionista
					7	Empregado doméstico
32	1	V0403	3	Número da família	8 1 a 9	Parente do empregado doméstico
υL	1	v 0- 1 00	J	ramoro da familia	2	Branca
					4	Preta
33	1	V0404	4	Cor ou raça	6	Amarela
55	'	v 0-10 -1	7	ουι ου ιαγα	8	Parda
					9	Indígena
					Э	Sem declaração

Posição		<u>Diaio</u> Código	pári	Quesito	14 oraui	Categorias
Inicial	Tamanho	de	N°	Descrição	Tipo	Descrição
IIIICIAI		uc	14	Descrição	1	Sim
34	1	V0405	5	Tem mãe viva	3	Não
					5	Não sabe
					2	Sim
35	1	V0406	6	Mãe mora no domicílio	4	Não
						Não aplicável
					01 a 30	
36	2	V0407	7	Número de ordem da mãe	99	Sem declaração
						Não aplicável
					2	Sim
38	1	V0408	8	Tem registro de nascimento	4	Não
					6	Não sabe
	Os quesitos	9 a 10 (V04	09 a V0	410) referem-se à pessoa 16 anos ou mais de	idade, que era pes	soa de referência de família convivente
					1	Financeiro
				Principal motivo de morar neste domícilio com	3	Saúde
39	1	V0409	9	outra(s) família(s)	5	Vontade própria
				outra(s) familia(s)	7	Outro motivo
						Não aplicável
				Intenção de se mudar e constituir outro	2	Sim
40	1	V0410	10	domicílio	4	Não
				domicillo		Não aplicável
					1	Sim
41	1	V4111	11a1	Vive em companhia de cônjuge ou	3	Não, já viveu antes
41	'	v 4+ i l l	ııdı	companheiro(a)	5	Não, nunca viveu
						Não aplicável
					1	Casamento civil e religioso
					3	Só casamento civil
42	1	V4112	11a2	a2 Natureza da união	5	Só casamento religioso
					7	União consensual
						Não aplicável
-					1	Casado(a)
					3	Desquitado(a) ou separado(a) judicialmente
40	_	1/4044		F	5	Divorciado(a)
43	1	V4011	11a	Estado civil	7	Viúvo(a)
					0	Solteiro(a)
					-	Não aplicável
					2	Própria pessoa
				O informante desta parte foi	4	Outro morador
44	1	V0412	12		6	Não morador
				·	9	Sem declaração
						Não aplicável
				PARTE 5 – CARACTERÍSTICAS DE MIGRA	CÃO DOS MORAD	
		i i		. ,		
45	1	V0501	1	Nasceu no município de residência	<u>1</u> 3	Sim Não
				Nasceu na Unidade da Federação de residência		Sim
46	1	V0502	2		<u>2</u> 4	Não
40	'	V0302			4	Não aplicável
					11	Rondônia
					12	Acre
					13	Amazonas
					14	Roraima
					15	Pará
					16	Amapá
					17	Tocantins
					21	Maranhão
					22	Piauí
					23	Ceará
					24	Rio Grande do Norte
					24 25	Paraíba
					26	Pernambuco
					27	Alagoas
					28	
47	2	V5030	3	Lugar de nascimento	28 29	Sergipe Bahia
					31	Minas Gerais
					32	Espírito Santo
					33	
					35	Rio de Janeiro São Paulo
					35 41	
						Paraná
					42	Santa Catarina
					43	Rio Grande do Sul
					50	Mato Grosso do Sul
					51	Mato Grosso
					52	Goiás Biotrito Forderal
					53	Distrito Federal
					88	Brasil
					98	País estrangeiro

Posição	Tamanho	Código	DOF	Quesito	14 A AVAIIIV	Categorias
Inicial		de	N°	Descrição	Tipo	Descrição
						Não aplicável

Posição		Código	pári	A do varióvaio do DNAD 20 Quesito	14 araui	Categorias					
Inicial	Tamanho	de	N°	Descrição	Tipo	Descrição					
IIIICIAI		uc	IN		2	Sim					
49	1	V0504	4	Morou em outra Unidade da Federação ou	4	Não					
				país estrangeiro		Não aplicável					
				Morava na Unidade da Federação na data de	1	Sim					
50	1	V0505	5	referência	3	Não					
						Não aplicável					
	0:	s quesitos 6		5061 a V5090) referem-se à pessoa residente							
	1	I	que,	anteriormente, já morou em outra Unidade d		s estrangeiro I					
51	1	V5061	6	Código 2 - na data de referência, tinha até 4 anos ininterruptos de residência na Unidade	2	Sim, até 4 anos					
31	'	V 300 1	U	da Federação		Não aplicável					
				aa i oadiagad	0	Menos de 1 ano					
					1	1 ano					
52	1	V5062	6	Tempo de residência na Unidade da	2	2 anos					
32	'	V 3002	0	Federação (até 4 anos)	3	3 anos					
				(ate 4 anos)	4	4 anos					
						Não aplicável					
	_		_	Código 4 - na data de referência, tinha de 5 a	4	Sim, de 5 a 9 anos					
53	1	V5063	6	9 anos ininterruptos de residência na Unidade		Não aplicável					
				da Federação		·					
					<u>5</u> 6	5 anos 6 anos					
				Tempo de residência na Unidade da	7	7 anos					
54	1	V5064	6	Federação (de 5 a 9 anos)	8	8 anos					
					9	9 anos					
					-	Não aplicável					
				Código 6 - na data de referência, tinha 10	6	Sim, 10 anos ou mais					
55	1 V5065	1 V5065	1 V5065	V5065	V5065	V5065	V5065	6	anos ou mais de residência na Unidade da	•	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
									Federação		Não aplicável
			0507 7	, Morava na Unidade da Federação há 5 anos	1	Sim					
56	1	V0507			3	Não					
	1			da data de referência	5	Não era nascido					
						Não aplicável					
57	2	V5080		Lugar de residência há 5 anos da data de		Idem a V5030					
	_		8	referência							
59	2	V5090	9	Lugar de residência anterior		Idem a V5030					
						2	Sim				
61	1	V0510	10	Morava no município na data de referência	4	Não					
						Não aplicável					
00	_	1/0544		Morou em outro município na Unidade da	1	Sim					
62	1	V0511	11	Federação	3	Não					
		O quesito 1	2 (V512	l 21 a V5125) refere-se à pessoa residente no n	unicínio na data d	Não aplicável					
		O quesito i	•	nteriormente, em outro município da Unidade	• •						
					2						
63	1	V5121	12	Código 2 - na data de referência, tinha até 4	2	Sim, até 4 anos					
				anos ininterruptos de residência no município		Não aplicável					
					0	Menos de 1 ano					
					1	1 ano					
64	1	V5122	12	Tempo de residência no município (até 4	2	2 anos					
٥.	<u>'</u>		l . <u>-</u>	anos)	3	3 anos					
					4	4 anos					
				Cádigo 4, no doto do referência tinha d. 5		Não aplicável					
65	1	V5123	12	Código 4 - na data de referência, tinha de 5 a	4	Sim, de 5 a 9 anos					
ບວ	'	v5123	12	9 anos ininterruptos de residência no município		Não aplicável					
				manoipio	5	5 anos					
					6	6 anos					
		\/=	ا . ـ	Tempo de residência no município (de 5 a 9	7	7 anos					
66	1	V5124	12	anos)	8	8 anos					
					9	9 anos					
						Não aplicável					
67	1	V5125	12	Código 6 - na data de referência, tinha 10	6	Sim, 10 anos ou mais					
01	'	V U 12U	14	anos ou mais de residência no município		Não aplicável					
					2	Própria pessoa					
a -				4	Outro morador						
68	1	V5126	12a	O informante desta parte foi	6	Não morador					
					9	Sem declaração					
		l				Não aplicável					

Posição		Código	nári	Quesito	14 araui	Categorias				
Inicial	Tamanho	de	N°	Descrição	Tipo	Descrição				
				PARTE 6 – CARACTERÍSTICAS DE EDUCA						
					1	Sim				
69	1	V0601	1	Sabe ler e escrever	3	Não				
					2	Sim				
70	1	V0602	2	Frequenta escola ou creche	4	Não				
Os quesitos 2a a 5 (V6002 a V6005) referem-se à pessoa que era estudante ou frequentava creche										
				, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	2	Pública				
71	1	V6002	2a	Rede de ensino	4	Privada				
						Não aplicável				
					2	Municipal				
72	1	V6020	2b	Área da rada nública da anaina	4	Estadual				
12	'	V 0020	20	Area da rede pública de ensino	6	Federal				
						Não aplicável				
					01	Regular do ensino fundamental				
					02	Regular do ensino médio				
					03	Educação de jovens e adultos ou supletivo do ensino				
						fundamental				
					04	Educação de jovens e adultos ou supletivo do ensino				
						médio				
73	2	V6003	3a	Curso que frequenta	05	Superior de graduação				
				·	06	Alfabetização de jovens e adultos				
					07	Creche				
					08	Classe de alfabetização - CA				
					09	Maternal, jardim de infância etc.				
					10 11	Pré-vestibular				
					11	Mestrado ou doutorado Não aplicável				
					1	8 anos				
75	1	V6030	3b	Duração do ensino fundamental	3	9 anos				
7.0	·	V 0000	OD	Baração do onomo fandamontar		Não aplicável				
					2	Sim				
76	1	V0604	4	O curso que frequenta é seriado	4	Não				
				· ·		Não aplicável				
					1	Primeira				
					2	Segunda				
					3	Terceira				
					4	Quarta				
77	1	V0605	5	Série que frequenta	5	Quinta				
• •	·	V 00003	. 3	Série que frequenta	6	Sexta				
					7	Sétima				
					8	Oitava				
					0	Nona				
					0	Não aplicável				
78	1	V0606	6	Anteriormente frequentou escola ou creche	2	Sim Não				
10	'	V 0000	Ü	Amenomiente nequentou escola ou ciecne	4	Não aplicável				
	Os auscid	ns 7a a 11 /	V6007 -	a V0611) referem-se à pessoa que não freque	ntava mas antorio					
	O3 quesii	.55 14 4 11 (10001	2 1001./ Tototom 30 a pessoa que nao meque	01					
					02	Elementar (primário) Médio 1º ciclo (ginasial, etc.)				
					03	Médio 2º ciclo (ginasiai, etc.) Médio 2º ciclo (científico, clássico, etc.)				
					04	Regular do ensino fundamental ou do 1º grau				
					05	Regular do ensino médio ou do 2º grau				
						Educação de jovens e adultos ou supletivo do ensino				
					06	fundamental ou do 1º grau				
70	6	1/0007	_	Curso mais elevado que frequentou		Educação de jovens e adultos ou supletivo de ensino				
79	2	V6007	7a	anteriormente	07	médio ou do 2º grau				
					08	Superior de graduação				
					09	Mestrado ou doutorado				
					10	Alfabetização de jovens e adultos				
					11	Creche				
					12	Classe de alfabetização - CA				
					13	Maternal, jardim de infância etc.				
						Não aplicável				

Decisão	1	منمنط	pári	a da variávaje da DNAD 2	<u> 11 araui</u>				
Posição Inicial	Tamanho	Código de	N°	Quesito	Tine	Categorias			
IIIICIAI		ue	IN	Descrição	Tipo	Descrição 8 anos			
81	1	V6070	7b	Duração do ensino fundamental que	3	9 anos			
0.		10070	1.5	frequentou anteriormente		Não aplicável			
					2	Sim			
82	1	V0608	8	Este curso que frequentou anteriormente era	4	Não			
				seriado		Não aplicável			
				Concluiu, com aprovação, pelo menos a 1ª	1	Sim			
83	1	V0609	9	série deste curso que frequentou	3	Não			
				anteriormente		Não aplicável			
					1	Primeira			
					2	Segunda			
					3	Terceira			
					4	Quarta			
84	1	V0610	10	Última série concluída com aprovação, neste	5	Quinta			
				curso que frequentou anteriormente	6	Sexta			
					7 8	Sétima Oitava			
					0	Nona			
					U	Não aplicável			
•					1	Sim			
85	1	V0611	11	Concluiu este curso que frequentou	3	Não			
				anteriormente	- J	Não aplicável			
	<u> </u>	Δ	CESSO	À INTERNET E POSSE DE TELEFONE MÓV	EL CELULAR PARA				
	1	0:	s quesit	os 11a a 11b (V6111 a V6112) referem-se às _l		-			
~~		1/00/	١	Nos últimos três meses, utilizou a Internet em	1	Sim			
86	1	V06111	11a	algum local	3	Não			
		1					<u> </u>	4	Não aplicável
07	1	V061111	11a1	Nos últimos doze meses, utilizou a Internet	1	Sim			
87	'		oiiii Iiai	em algum local	3	Não			
				-	1	Não aplicável Sim			
88	1 V061112	V061112	11a2	O acesso à Internet foi feito através de	2	Não			
00	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1		microcomputador	_	Não aplicável				
					1	Sim			
89	89 1 V061	V061113	11a2	O acesso à Internet foi feito através de	2	Não			
				telefone celular		Não aplicável			
					1	Sim			
90	1 V00	V061114	11a2	O acesso à Internet foi feito através de tablet	2	Não			
						Não aplicável			
			115 11a2 O acesso à Internet foi feito através de tv		1	Sim			
91	1	V061115		2	Não				
							Não aplicável		
				O acesso à Internet foi feito através de outro	1	Sim			
92	1	V061116	11a2	equipamento eletrônico	2	Não			
					4	Não aplicável			
93	1	V06112	116	Tom talafana máyal aglular para uga paggad	1	Sim			
93	· '	V00112	11b	Tem telefone móvel celular para uso pessoal	3	Não aplicával			
			-		2	Não aplicável Própria pessoa			
					4	Outro morador			
94	1	V0612	12	O informante desta parte foi	6	Não morador			
			-	О іпіоппаніе desta рапе тої	9	Sem declaração			
					-	Não aplicável			
	•	PARTE 7	- CARA	CTERÍSTICAS DE TRABALHO DAS CRIANÇ	AS MORADORAS D	•			
	1	1	<i>3.</i>		1	Sim			
95	1	V0701	1	Teve algum trabalho no período de referência	3	Não			
55	'	10,01	'	de 365 dias	J	Não aplicável			
						'			
				Exerceu tarefas em cultivo, pesca ou criação	2	Sim			
96	1	V0702	2	de animais, destinados à própria alimentação	4	Não			
				das pessoas moradoras no domicílio, no					
				período de referência de 365 dias		Não aplicável			
				Exerceu tarefas em construção de prédio,	1	Sim			
				cômodo, poço ou outras obras de construção,					
97	1	V0703	3	destinadas ao próprio uso das pessoas	3	Não			
				moradoras no domicílio, no período de		Não enlicával			
				referência de 365 dias		Não aplicável			
					2	Sim			
98	1	V0704	4	Trabalhou na semana de referência	4	Não			
						Não aplicável			
		\/a=c=	l _	Esteve afastado temporariamente do trabalho	1	Sim			
99	1	V0705	5	remunerado que tinha na semana de	3	Não			
	<u> </u>		0 - 0 "	referência		Não aplicável			
		s quesitos	oa δ (V	7060 a V0708) referem-se ao trabalho único o	ou principal do peri	odo de captação de 358 dias			

	Digionário do variávois do DNAD 2014 prayivo do possoos									
Posição	Tamanho	Código		Quesito	Categorias					
Inicial	Tallialillo	de	N°	Descrição	Tipo	Descrição				
100	4	V7060	6	Código da ocupação no trabalho do período de captação de 358 dias	Ver "Composição dos Grupamentos Ocupacionais" e "Relação de Códigos de Ocupação" da CBO-Domiciliar em ANEXO de Notas Metodológicas					
104	5	V7070	7	Código da atividade principal do empreendimento no trabalho do período de captação de 358 dias	Ver "Composição dos Grupamentos de Atividade" e "Relação de Códigos de Atividades" da CNAE-Domiciliar em ANEXO de Notas Metodológicas					

Posição		Diois Código	pári	Quesito	11 arauiv	Categorias
Inicial	Tamanho	de	N°	Descrição	Tipo	Descrição
			- ``	Doodrigad	1	Empregado Empregado
					2	Trabalhador doméstico
					3	Conta própria
					4	Empregador
109	1	V0708	8	Posição na ocupação no trabalho do período de captação de 358 dias	5	Trabalhador não remunerado membro da unidade domiciliar
					6	Outro trabalhador não remunerado
					7	Trabalhador na produção para o próprio consumo
					8	Trabalhador na construção para o próprio uso
						Não aplicável
		Os ques	sitos 9 a	າ 11 (V7090 a V0711) referem-se ao trabalho ເ	inico ou principal d	a semana de referência
110	4	V7090	9	Código da ocupação no trabalho da semana de referência		dos Grupamentos Ocupacionais" e "Relação de ação" da CBO-Domiciliar em ANEXO de Notas
114	5	V7100	10	Código da atividade principal do empreendimento no trabalho da semana de referência		dos Grupamentos de Atividade" e "Relação de lades" da CNAE-Domiciliar em ANEXO de Notas
					1	Empregado
					2	Trabalhador doméstico
					3	Conta própria
					4	Empregador
119	1	V0711	11	Posição na ocupação no trabalho da semana de referência	5	Trabalhador não remunerado membro da unidade domiciliar
					6	Outro trabalhador não remunerado
					7	Trabalhador na produção para o próprio consumo
				į t	8	Trabalhador na construção para o próprio uso
						Não aplicável
	O quesito '	12 (V7121 a	V7128)	refere-se ao rendimento habitual do trabalho	único ou de todos	os trabalhos da semana de referência
120	1	V7121	12	Código 2 - recebia normalmente rendimento	2	Existia rendimento em dinheiro
120	'	V/121	12	mensal em dinheiro no mês de referência no(s) trabalho(s) da semana de referência		Não aplicável
				Rendimento mensal em dinheiro que recebia	Valor	R\$
121	12	V7122	12	normalmente no mês de referência no(s)	999 999 999 999	Sem declaração
				trabalho(s) da semana de referência		Não aplicável
				Código 4 - recebia normalmente rendimento	4	Existia rendimento em valor de produtos ou
133	1	V7124		mensal em produtos ou mercadorias no mês	7	mercadorias
	·	V/121		de referência no(s) trabalho(s) da semana de referência		Não aplicável
				Rendimento mensal em valor dos produtos ou	Valor	R\$
134	12	V7125	12	mercadorias que recebia normalmente no mês	999 999 999 999	Sem declaração
	.=		-	de referência no(s) trabalho(s) da semana de	200 000 000 000	•
				referência		Não aplicável
146	1	V7127	12	Código 6 - recebia normalmente rendimento mensal somente em benefícios no mês de	6	Existia rendimento somente em benefícios
	·			referência no(s) trabalho(s) da semana de referência		Não aplicável
147	1	V7128	12	Código 8 - era trabalhador não remunerado	8	Não remunerado
	·	20	L -	no(s) trabalho(s) da semana de referência		Não aplicável
	O quesito 13	(V0713) refe	ere-se à	s horas habitualmente trabalhadas no traball	no único ou em todo	os os trabalhos da semana de referência
148	2	V0713	13	Número de horas habitualmente trabalhadas por semana no(s) trabalho(s) da semana de	01 a 98	Hora(s)
				referência		Não aplicável
				Cuidava dos afazeres domésticos na semana	2	Sim
150	1	V0714	14	de referência	4	Não
				30 10/0/0/10/0		Não aplicável
151	2	V0715	15	Número de horas que dedicava normalmente	01 a 98	Hora(s)
				por semana aos afazeres domésticos		Não aplicável
					2	A própria pessoa
					4	Outro morador
153	1	V0716	16	O informante desta parte foi	6	Não morador
					9	Ignorado
						Não aplicável

Posição	I	Código	póri	Quesito	111 0500	Categorias		
Inicial	Tamanho	de	N°	Descrição	Tipo	Descrição		
	PAR	TE 9 - CAR	RACTER	RÍSTICAS DE TRABALHO E RENDIMENTO DO	S MORADORES	DE 10 ANOS OU MAIS DE IDADE		
					1	Sim		
154	1	V9001	1	Trabalhou na semana de referência	3	Não		
						Não aplicável		
155	1	V9002	2	Esteve afastado temporariamente do trabalho remunerado que tinha na semana de	2 4	Sim Não		
155	· ·	V 3002		referência		Não aplicável		
				Exerceu tarefas em cultivo, pesca ou criação	1	Sim		
156	1	V9003	3	de animais, destinados à própria alimentação	3	Não		
.00	·		Ü	das pessoas moradoras no domicílio, na		Não aplicável		
				semana de referência Exerceu tarefas em construção de prédio,		·		
				cômodo, poço ou outras obras de construção,	2	Sim		
157	1	V9004	4	destinadas ao próprio uso das pessoas	4	Não		
				moradoras no domicílio, na semana de		Não aplicável		
				referência	4	•		
				Número de trabalhos que tinha na semana de	3	Um Dois		
158	1	V9005	5	referência	5	Três ou mais		
						Não aplicável		
	•	Os ques	sitos 6 a	a 61 (V9906 a V9612) referem-se ao trabalho ú	inico ou principal			
						ão dos Grupamentos Ocupacionais" e "Relação de		
159	4	V9906	6	Código da ocupação no trabalho principal da semana de referência	Códigos de Oci	upação" da CBO-Domiciliar em ANEXO de Notas		
					Metodológicas			
				Código da atividade principal do		ão dos Grupamentos de Atividade" e "Relação de		
163	5	V9907	7	empreendimento no trabalho principal da	•	ridades" da CNAE-Domiciliar em ANEXO de Notas		
		0 011	ocito 9 /	semana de referência (V9008) refere-se à posição na ocupação da p	Metodológicas	m amproandimento do		
		O que		rupamento agrícola no trabalho único ou prin	•	•		
			1		01	Empregado permanente nos serviços auxiliares		
						Empregado permanente na agricultura, silvicultura, o		
					02	criação de bovinos, bubalinos, caprinos, ovinos ou		
					00	suínos		
					03 04	Empregado permanente em outra atividade Empregado temporário		
					05	Conta própria nos serviços auxiliares		
							-	
				Posição na ocupação no trabalho principal da semana de referência	06	bovinos, bubalinos, caprinos, ovinos ou suínos		
168	2	V9008	8		07	Conta própria em outra atividade		
					08	Empregador nos serviços auxiliares		
					09	Empregador na agricultura, silvicultura ou criação de		
						bovinos, bubalinos, caprinos, ovinos ou suínos		
					10	Empregador em outra atividade		
					11	Trabalhador não remunerado membro da unidade domiciliar		
					12	Outro trabalhador não remunerado		
					13	Trabalhador na produção para o próprio consumo		
						Não aplicável		
	Os q	uesitos 9 e	•	09 e V9010) referem-se ao empregado perma	•	ndimento do grupamento agrícola		
	•		(exce	to serviços auxiliares) no trabalho único ou p	rincipal da semai	_		
		1/0		Recebia do empregador alguma área para	1	Sim		
170	1	V9009	9	produção particular	3	Não		
					2	Não aplicável Sim		
171	1	V9010	10	Tinha parceria com o empregador	4	Não		
171	'	V 50 10	10	Tillia parocha com o empregacol	+	Não aplicável		
	Os qu	uesitos 11 e	12 (V9	011 e V9012) referem-se ao empregado tempo	orário em empree	·		
	<u>'</u>			no trabalho único ou principal da se	•			
				Foi contratado somente por pessoa(s)	1	Sim		
172	4	\/0011	11	responsável(véis) pelo(s) estabelecimento(s)	2			
	1	V9011	11	em que trabalhou como empregado	3	Não		
172				temporário no más de referência		Não aplicável		
172				temporário no mês de referência		rao apiloavei		
172				·	2	 '		
		V0040	40	Foi contratado como empregado temporário, somente por intermediário (empresa	2	Sim		
172	1	V9012	12	Foi contratado como empregado temporário,	2	 '		

Posiçido Cadegorias Cadeg	Posicão	ı		pári	a da variávaje da DNAD 2	11 -						
Os guestros 13 e 14 (19013 a V3914) enferense ao empregado en emprendimento do grupamento agraciós (execto o empregado permanente no estriços sucilizarios no retables de compresente de c	,	Tamanho		NI°		Tino						
(exceto o empregado permanente nos serviços auxillares) no trababila cinico ou principal da semana de referência five aquado se tabelhador cinica comerciale de la five aquado se tabelhador cinica con emprendimento de inferencia in empregado remeter de incisa de missa de missa de incisa de missa d	IIIICIAI											
175 1		(e:										
referência Numbro de trabalhadours nis semunarados O Caso ormais Parella O Caso ormais O		,										
Numero de trabalhadores não remunerados 2 Uma 2 Uma 2 Uma 2 Uma 3 Uma 3 Uma 3 Uma 4 Uma 5	174	1	V9013	13		3						
Numerio de trabalhadorse nac renruserados 2 Uma					referência							
175 1 V9014 14 Indicated membros de uniclade dominaliar, independentamente da idade, que jeurlar am presson que en entrepropisor no més de 1 Prisa a cinco 8 Sais a dez 1 Prisa e increo 1 Prisa					Número de trabalhadores não remunerados							
170 1 Valvi 4 no presentantemente la casale, que siquisaria a pessoa que en empregado no més de la Sia la adez notambido de la composição de maniferation o més de la Sia la adez notambido de la societa de la Sia la dez notambido de la visita de la societa de la composição de bovinos, bubalinos, caprinos, ovinos o u suínos, no trabalho único ou principal da semana de referência de la parcela ou parcela dinica do empresendimento de la composição de la composi					membros da unidade domiciliar,							
Dispesso que ente empregador en mesos enferiencia enferiencia enferiencia en enferiencia en la sopie de la vividad en la compresa de mana en la parcela ou parcela única de compresa de mana en la parcela ou parcela única de compresa de mana en la parcela ou parcela única de compresa de mana en la parcela ou parcela única de compresa de mana en la parcela ou parcela única de compresa de mana en la parcela ou parcela única de compresa de mana en la parcela ou parcela única de compresa de mana en la parcela ou parcela única de compresa de mana en la parcela ou parcela única de compresa de mana en la parcela ou parcela única de compresa de mana en la parcela ou parcela única de compresa de mana en la parcela ou parcela única de compresa de mana en la parcela de la compresa de la compresa de mana en la parcela de la compresa del compresa de la compresa del compresa	175	5 1 V9014	V9014	14								
O quesito 15 (V9151 a V9164) refere-se ao empregador em empreendimento de atividade da agricultura, silvicultura ou criação de bovinos, buballinos, caprinos, ovinos ou suinos, no trabalho único ou principal da semana de referência de incisa do empreendimento de atividade da agricultura, silvicultura ou criação de bovinos, buballinos, caprinos, ovinos ou suinos, no trabalho único ou principal da semana de referência. 176 1 V9151 15 Codigo 1 - referente à 1 parcela ou parcela única do empreendimento de atividade de agricultura, silvicultura ou criação de bovinos, buballinos, caprinos, ovinos ou suinos, no trabalho único ou principal da semana de referência. 188 7 V9154 15 Equivalência em m², referente à unidade de medida de superficie em V9152 Parcela do empreendimento de modelanção. 196 11 V9156 15 Codigo 3 - referente à 25 parcela do empreendimento de atividade de apolicade de superficie em V9152 Parcela do empreendimento de modelanção de modelanção de modelanção de superficie em V9157 Parcela do empreendimento de modelanção de model					pessoa que era empregado no mês de							
O quesito 15 (V9151 a V9164) referen-se a cempregador em empreendimento de atividade da agricultura, silvicultura ou criação de bovinos, bubalinos, cogrinos, cóvinos ou suínos, no trabalho único ou principal da semana de referência por serviços auxiliares) no trabalho único ou principal da semana de referência por se desirio de a vergencia de la ve					referência	0						
176 1	O que	<u>l</u> sito 15 (V9151	a V9164) re	fere-se	ao empregador em empreendimento de ativi	dade da agricultura	<u> </u>					
176	- q											
11					Cádina 4 referente à 18 noveele eu noveele	4	Existia 1ª parcela ou parcela única do					
177 11 V9152 15 Area informada na 1ª parcela ou parcela única de empresendimento de empresendimento (a municipal de la composició de superficie em V9152 (a medida de	176	1	V9151	15		1	empreendimento					
117 V9152 15 Area informada na 1º Facrical ou parcela unica do emprendimento do emprendimento de medida de superficie em V9152 19 Sem declaração (aprilemento de medida de superficie em V9152) (aprilemento de medida de superficie em V9153) (aprilemento de medida de superficie em V9157) (aprilemento de medida de superficia em V9157) (aprilemento de medida de superficia em V9157) (aprilemento de medida de superficia de superficia de superficia de superficia de superficia em V9157) (aprilemento de medida de superficia de superficia de superficia de superficia em V9157) (aprilemento de medida de superficia em V9157) (aprilemento de medida de superficia em V9157) (aprilemento de medida de superficia em V9157) (aprilemento de m					unica do empreendimento		Não aplicável					
177					Área informada na 1ª narcela ou narcela única							
188 7 V9154 15 Equivalencia en m², referente à unidade de médida de superficie em V9152 999 999 Sem declaração mêdida de superficie em V9152 15 Código 3 - referente à 2º parcela do empreendimento Não aplicável Não aplicável Não aplicável 11 V9157 15 Area informada na 2º parcela do empreendimento Año aplicável 207 7 V9159 15 Equivalência em m², referente à unidade de empreendimento 20 Quantidade 20 Não aplicável 207 7 V9159 15 Equivalência em m², referente à unidade de empreendimento 20 Quantidade 20 Não aplicável 207 207 7 V9159 15 Equivalência em m², referente à unidade de empreendimento 20 Quantidade 20 Não aplicável 207 207 207 V9164 15 Equivalência em m², referente à unidade de empreendimento 20 Quantidade 20 Não aplicável 207 207 207 V9164 15 Equivalência em m², referente à unidade de empreendimento 20 Quantidade 20 Não aplicável 207 207 207 V9164 15 Equivalência em m², referente à unidade de empreendimento 207 207 207 207 207 207 207 207 207 207	177	11	V9152	15		99 999 999 999						
188 7 V9154 15 equivalence em Inf., reterret a unicate de superficie em V9152 999 999 Som declanação superficie em V9162 11 V9167 15 Código 3 - referente à 2º parcela do empreendimento Não aplicável 999 999 999 Som declanação 999 999 999 999 Som declanação 999 999 999 999 999 Som declanação 999 999 999 999 999 999 999 999 999 9												
195	400	_	V0454	4-	Equivalência em m², referente à unidade de							
195 1 V9156 15 Código 3 - referente à 2º parcela do empreendimento (no	188	/	V9154	15	medida de superfície em V9152	9 999 999						
196 11 V9159 15 empreendimento (2011) de manore a 2º parcela do empreendimento (2011) de mentre de medida de superficie em V9157 (2011) de referencia a 3º parcela do empreendimento (2011) de referencia (2011) de referência, no trabalho principal da semana de referência (2011) de referência, no trabalho único ou principal da semana de referência (2011) de referência, no trabalho único ou principal da semana de referência (2011) de referência, no trabalho único ou principal da semana de referência (2011) de referência, no trabalho único ou principal da semana de referência (2011) de referência, no trabalho único ou principal da semana de referência (2011) de referência, no trabalho único ou principal da semana de referência (2011) de referência, no trabalho único ou principal da semana de referência (2011) de referência, no trabalho único ou principal da semana de referência (2011) de referência, no trabalho único ou principal da semana de referência (2011) de referência, no trabalho único ou principal da semana de referência (2011) de referência, no trabalho único ou principal da semana de referência (2011) de referência, no trabalho único ou principal da semana de referência (2011) de referência, no trabalho único ou principal da semana de referência (2011) de referência, no trabalho único ou principal da semana de referência (2011) de referência, no trabalho único ou principal da semana de referência (2011) de referência, no trabalho único ou principal da semana de referência (2011) de referência, no trabalho único ou principal da semana de referência (2011) de referência, no trabalho único ou principal da semana de referência (2011) de referência, no trabalho único ou principal da semana de referência (2011) de referência, no trabalho único ou principal da semana de referência (2011) de referência, no trabalho único ou principal da semana de referência (2011) de re					Cádigo 2 referente à 28 parcele de	2						
Area informada na 2º parcela do empreendimento empr	195	1	V9156	15	,	3						
196 11 V9157 15 Area informate in a 2 parcela of empreendimento empreendimento em 29 999 999 99 99 99 99 99 99 99 99 99 9					<u>'</u>	Quantidade						
empreendimento 1	196	11	V9157	15	•							
207 7 V9159 15 Equivalência em m², referente à unidade de medicia de superficie em V9157 Sem declaração 214 1 V9161 15 Código 5 - referente à 3º parcela do empreendimento de mpreendimento de superficie em V9162 226 7 V9164 15 Equivalência em m², referente à unidade de medicia de superficie em V9162 de medicia de de medicia de medicia de de medicia de medicia de de medi					empreendimento	00 000 000 000	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·					
medida de superfície em V9157 15 medida de superfície em V9157 214 1 V9161 15 Codigo 5 - referente à 3º parcela do empreendimento la policivel 215 11 V9162 15 Area informada na 3º parcela do empreendimento 226 7 V9164 15 Equivalência em m², referente à unidade de medida de superfície em V9162 226 7 V9164 15 Equivalência em m², referente à unidade de medida de superfície em V9162 237 1 V9016 16 a V9019) referen-se ao empregador em empreendimento do grupamento agrícola (exceto serviços auxiliares) no trabalho único ou principal da semana de referência 238 1 V9016 16 no mês de referência, no trabalho principal da semana de referência 239 1 V9017 17 de referencia, no trabalho principal da semana de referência 230 1 V9018 18 Tinha pelo menos um empregado permanente, no mês de referência, no trabalho principal da semana de referência 230 1 V9018 18 Tinha pelo menos um empregado permanente, no mês de referência, no trabalho principal da semana de referência 231 1 V9018 18 Tinha pelo menos um empregado permanente, no mês de referência, no trabalho principal da semana de referência 232 1 V9018 18 Tinha pelo menos um empregado permanente, no mês de referência, no trabalho principal da semana de referência 233 1 V9018 18 Tinha pelo menos um empregado permanente, no mês de referência, no trabalho principal da semana de referência 234 1 V9018 18 Tinha pelo menos um empregado permanente, no mês de referência, no trabalho principal da semana de referência 235 1 V9018 18 Tinha pelo menos um empregado permanentes, no mês de referência, no trabalho principal da semana de referência 246 1 V9019 19 19 19 Tinha pelo menos um empregado permanentes, no mês de referência, no trabalho principal da semana de referência 257 1 V9019 19 19 Tinha pelo menos um empregado permanentes, no mês de referência, no trabalho principal da semana de referência 258 1 V9019 19 19 Tinha pelo menos um empregado permanentes, no mês de referência, no trabalho principal da semana de referência 269 3999 999 999 999 999 999 999 999 999					F . 10	Quantidade						
1	207	7	V9159	15		9 999 999	Sem declaração					
214 1 V9161 15 empreendimento Cuantidade 29 99 99 99 99 Sem declaração Não aplicável 29 99 99 99 99 Sem declaração Não aplicável 29 99 99 99 99 Sem declaração Não aplicável 29 99 99 99 99 Sem declaração Não aplicável 29 99 99 99 99 Sem declaração 29 Sem declaração 29 99 99 99 Sem declaração 29 Sem declaração 29 99 99 99 Sem declaração 29 99 99 99 Sem declaração 29 99 99 99 Sem declaração 29 Sem declaração 29 99 99 99 Sem declaração 29 99 99 99 Sem declaração 29 Sem declaração 29 99 99 99 Sem declaração 29 Sem declaração 29 99 99 99 Sem declaração 29 Sem declaração 29 99 99 99 Sem declaração 29 99 99 99 Sem declaração 29 99 99 99 Sem declaração 29 Sem declaração 29 99 99 99 99 Sem declaração 29 29 99 99 99 Sem declaração 29 29 99 99 99 Sem declaração 29 99 99 99 99 Sem declaração 29 29 99 99					·		Não aplicável					
215 11 V9162 15 Area informada na 3ª parcela do empreendimento Possibilità de la 11 V9162 15 Area informada na 3ª parcela do empreendimento Possibilità de la 12 V9164 15 Equivalência em m², referente à unidade de medida de superficie em V9162 Possibilità da semana de referência Possibilità de semana de referência Possibilità Pos	214	1	V9161	15	Código 5 - referente à 3ª parcela do	5	Existia 3ª parcela do empreendimento					
215 11 V9162 15 Area informacia na 3º parceia do empreendimento 199 999 999 999 Sem declaração (20 mais 1999 999 999 999 Sem declaração (20 mais 1999 999 999 Sem declaração (20 mais 1999 999 999 999 Sem declaração (20 mais 1999 999 999 999 999 Sem declaração (20 mais 1999 999 999 999 999 Sem declaração (20 mais 1999 999 999 999 Sem declaração (20 mais 1999 999 999 Sem declaração	217	'	V3101	10	empreendimento							
## Parcel 11					15							
226 7 V9164 15 Equivalência em m², referente à unidade de medida de superfície em V9162 999 99 Sem declaração Não aplicável Os quesitos 16 a 19 (V9016 a V9019) referem-se ao empregador em empreendimento do grupamento agrícola (exceto serviços auxiliares) no trabalho único ou principal da semana de referência 233 1 V9016 16 Tinha pelo menos um empregado temporário, no mês de referência, no trabalho principal da semana de referência Não aplicável 234 1 V9017 17 Mumero de empregados temporários, no mês de referência, no trabalho principal da semana de referência Não aplicável 235 1 V9018 18 Permanente, no mês de referência, no trabalho principal da semana de referência Não aplicável 236 1 V9019 19 Número de empregados permanentes, no mês de referência, no trabalho principal da semana de referência 236 1 V9019 19 Número de empregados permanentes, no mês de referência, no trabalho principal da semana de referência 237 1 V9010 20 Código 2 - referente à 1ª parcela ou parcela única do empreendimento 248 11 V9201 20 Area informada na 1ª parcela ou parcela única do empreendimento 258 20 Equivalência em m² 999 99 99 Sem declaração 269 999 999 Sem declaração 26 2 Sim 27 Seis a dez 28 10 Um 3 Dois 5 Três a cinco 4 Não aplicável 1 Um 3 Dois 5 Três a cinco 4 Não aplicável 1 Um 3 Dois 5 Três a cinco 5 Três a cinc	215	11	V9162	15		99 999 999 999	,					
226 7 V9164 15 Equivalencia em m², referente a unidade de medicia de superficie em V9162 Não aplicável Os quesitos 16 a 19 (V9016 a V9019) referem-se ao empregador em empreendimento do grupamento agrícola (exceto serviços auxiliares) no trabalho único ou principal da semana de referência 233 1 V9016 16 Tinha pelo menos um empregado temporário, no mês de referência, no trabalho principal da semana de referência 234 1 V9017 17 de referência, no trabalho principal da semana de referência 235 1 V9018 18 Finha pelo menos um empregado permanente, no mês de referência, no trabalho principal da semana de referência 236 1 V9019 19 Tinha pelo menos um empregado permanente, no mês de referência, no mês de referência, no trabalho principal da semana de referência 236 1 V9019 19 Número de empregados permanentes, no mês de referência, no trabalho principal da semana de referência 237 1 V9019 19 Número de empregados permanentes, no mês de referência, no trabalho principal da semana de referência 238 11 V9019 20 Código 2 - referente à 1ª parcela ou parcela única do empreendimento 249 7 V9204 20 Area informada na 1ª parcela ou parcela única de compreendimento 2 Sim 3 Dois 1 Um Não aplicável 2 Sim Não aplicável 2 Sim Não aplicável 2 Sim Não aplicável 2 Sim Não aplicável 2 Número de empregados permanentes, no mês de referência, no trabalho finico ou principal da semana de referência 3 Dois 5 Três a cinco 5 Existia 1ª parcela ou parcela única do empreendimento 6 Quantidade Marca 2 Existia 1ª parcela ou parcela única do empreendimento 7 Selis a dez 8 Onze ou mais Não aplicável Quantidade 1 V9202 20 Area informada na 1ª parcela ou parcela única de ompreendimento 8 9999 999 Sem declaração 9 999 999 Sem declaração Quantidade Quantidade 1 V9009 Sem declaração 1 V9010 Não aplicável Quantidade Marca Quantidade Marca Quantidade Marca Quantidade Marca Quantidade Marca Quantidade Marca Quantidade Marca						0 (1)						
Maio aplicável Não aplicável Não aplicável Não aplicável	226	7	V0164	15	Equivalência em m², referente à unidade de							
Os quesitos 16 a 19 (V9016 a V9019) referem-se ao empregador em empreendimento do grupamento agrícola (exceto serviços auxiliares) no trabalho único ou principal da semana de referência 233 1 V9016 16 16 16 16 16 16 16 16 16 16 16 16 1	220	'	V3104	13	medida de superfície em V9162	9 999 999						
Principal da semana de referência Tinha pelo menos um empregado temporário, 2 Sim Não aplicável 1 V9017 17 de referência, no trabalho principal da semana de referência Número de empregados temporários, no mês de referência, no trabalho principal da semana de referência Não aplicável Número de empregados temporários, no mês de referência no trabalho principal da semana de referência Não aplicável 235 1 V9018 18 Tinha pelo menos um empregado permanente, no mês de referência, no trabalho principal da semana de referência 236 1 V9019 19 Número de empregados permanentes, no mês de referência, no trabalho principal da semana de referência 236 1 V9019 19 Número de empregados permanentes, no mês de referência, no trabalho principal da semana de referência 237 1 V9011 20 Código 2 - referente à 1ª parcela ou parcela única do empreendimento de atividade da agricultura, silvicultura ou criação de bovinos, bubalinos, caprinos, ovinos ou suínos, no trabalho único ou principal da semana de referência 238 11 V9020 20 Área informada na 1ª parcela ou parcela única do empreendimento 249 7 V9204 20 Equivalência em m², referente à unidade de medida de sujendificia em vi0202 empreendimento 25 Sim 1 Um Não aplicável 1 Um 1 Um 1 Um 3 Dois 5 Três a cinco 6 Não aplicável 7 Seis a dez 8 Onze ou mais Não aplicável 2 Existia 1ª parcela ou parcela única do empreendimento Não aplicável 26 Existia 1ª parcela ou parcela única do empreendimento Não aplicável 28 Equivalência em m², referente à unidade de medida de de medida de supereficia em vi0202 29 Sem declaração 99 999 999 999 999 Sem declaração Quantidade 29 Sem declaração 99 999 999 999 Sem declaração	Os quesito	s 16 a 19 (V90	16 a V9019)	referer	n-se ao empregador em empreendimento do	grupamento agríco						
233 1 V9016 16 no mês de referência, no trabalho principal da semana de referência Não aplicável 234 1 V9017 17 de referência, no trabalho principal da semana de referência 235 1 V9018 18 Tinha pelo menos um empregado permanente, no mês de referência, no trabalho principal da semana de referência, no trabalho principal da semana de referência 235 1 V9018 18 Permanente, no mês de referência, no trabalho principal da semana de referência 236 1 V9019 19 Número de empregados permanentes, no mês de referência, no trabalho principal da semana de referência 236 1 V9019 19 Mimero de empregados permanentes, no mês de referência, no trabalho principal da semana de referência 237 1 V9201 20 Código 2 - referente à 1ª parcela ou parcela única do emprendimento de atividade da agricultura, silvicultura ou criação de bovinos, bubalinos, caprinos, ovinos ou suinos, no trabalho único ou principal da semana de referência 238 11 V9202 20 Área informada na 1ª parcela ou parcela única do emprendimento do emprendimento do emprendimento do emprendimento do emprendimento. 249 7 V9204 20 Equivalência em m², referente à unidade de medidade de suincificia em m², referente à unidade de medidade de medidade de suincificia em my 2020 em posso semana de celaração 258 10 V9201 20 Equivalência em m², referente à unidade de medidade de medidade de suincificia em my 2020 em posso semana de celaração 269 99 999 999 999 Sem declaração 270 Seis a dez 281 1 V9201 20 Equivalência em m², referente à unidade de medidade de medidade de medidade de suincificia em my 2020 em posso semana de referência 29 999 999 999 Sem declaração 30 Dois 30 Dois 30 Dois 30 Dois 31 Dois 32 Dois 33 Dois 34 Não aplicável 4 Não 4 Não aplicável 4 Não 4 Não aplicável 5 Três a cinco 5 Três a cinco 5 Três a cinco 6 Simu deza 6 Dois A Não aplicável 2 Exista 1ª parcela ou parcela única do emprendimento 8 Posso quantidade de medidade de med							, in the second					
Semana de referência Numero de empregados temporários, no mês de referência, no trabalho principal da semana de referência 235 1 V9018 18 Permanente, no mês de referência, no trabalho principal da semana de referência Não aplicável 1 Um Número de empregados permanentes, no mês de referência, no trabalho principal da semana de referência 1 Um Número de empregados permanentes, no mês de referência, no trabalho principal da semana de referência 3 Dois 1 Um Número de empregados permanentes, no mês de referência, no trabalho principal da semana de referência 8 Onze ou mais Não aplicável 7 Seis a dez 8 Onze ou mais Não aplicável 2 Existia 1ª parcela ou parcela única do empreendimento Existia 1ª parcela ou parcela única do empreendimento. Não aplicável 2 Existia 1ª parcela ou parcela única do empreendimento. Não aplicável 2 Existia 1ª parcela ou parcela única do empreendimento. Não aplicável 2 Existia 1ª parcela ou parcela única do empreendimento. Não aplicável 2 Existia 1ª parcela ou parcela única do empreendimento. Não aplicável 2 Existia 1ª parcela ou parcela única do empreendimento. Não aplicável 2 Existia 1ª parcela ou parcela única do empreendimento. Não aplicável 2 Equivalência em m², referente à unidade de mendidade de mendi					Tinha pelo menos um empregado temporário,	2	Sim					
234 1 V9017 17 Número de empregados temporários, no mês de referência, no trabalho principal da semana de referência 235 1 V9018 18 Tinha pelo menos um empregado permanente, no mês de referência, no trabalho principal da semana de referência 236 1 V9019 19 Número de empregados permanentes, no mês de referência, no trabalho principal da semana de referência 1 Um Número de empregados permanentes, no mês de referência Não aplicável 1 Um Número de empregados permanentes, no mês de referência Não aplicável 1 Um Número de empregados permanentes, no mês de referência Não aplicável 1 Um Número de empregados permanentes, no mês de referência Não aplicável O quesito 20 (V9201 a V9214) refere-se ao conta própria em empreendimento de atividade da agricultura, silvicultura ou criação de bovinos, bubalinos, caprinos, ovinos ou suínos, no trabalho único ou principal da semana de referência 237 1 V9201 20 Código 2 - referente à 1ª parcela ou parcela única do empreendimento 248 11 V9202 20 Área informada na 1ª parcela ou parcela única do empreendimento 259 999 999 999 999 Sem declaração Não aplicável 260 Quantidade m² 29 999 999 Sem declaração 20 Quantidade m² 29 999 999 Sem declaração	233	1	V9016	16	no mês de referência, no trabalho principal da	4	Não					
Número de empregados temporários, no mês de referência, no trabalho principal da semana de referência 1					semana de referência		Não aplicável					
Numero de empregados temporanos, no mes de referência, no trabalho principal da semana de referência Não aplicável												
234 1 V9017 17 de referência, no trabalho principal da semana de referência 235 1 V9018 18 Tinha pelo menos um empregado permanente, no més de referência, no trabalho principal da semana de referência 236 1 V9019 19 Número de empregados permanentes, no més de referência, no trabalho principal da semana de referência 236 1 V9019 19 19 Número de empregados permanentes, no més de referência, no trabalho principal da semana de referência 237 1 V9201 20 Código 2 - referente à 1ª parcela ou parcela única do empreendimento 249 7 V9204 20 Equivalência em m², referente à unidade de merdida de superfícia em m/9/202 25 Sim 7 Seis a dez 1 Um 3 Dois 5 Três a cinco 5 Três a cinco 5 Três a cinco 5 Três a cinco 7 Seis a dez 1 Um 5 Seis a dez 1 Um 5 Três a cinco 5 Três a cinco 7 Seis a dez 1 Um 5 Seis a dez 1 Um 5 Três a cinco 5 Três a cinco 7 Seis a dez 8 Onze ou mais 1 Um 5 Seis a dez 1 Um 5 Seis a dez 6 Onze ou mais 7 Seis a dez 8 Onze ou mais 7 Seis a dez 8 Onze ou mais 7 Seis a dez 8 Onze ou mais 9 Sein dez 1 Um 5 Seis a dez 1 Um 6 Seis a dez 1 Um 7 Seis a cinco 5 Três a cinco 5 Três a cinco 8 Onze ou mais 1 Vega a dez 7 Seis a dez 1 Um 5 Seis a dez 8 Onze ou mais 1 Um 7 Seis a dez 8 Onze ou mais 7 Seis a dez 8 Onze ou mais 9 Sein dez 8 Onze ou mais 1 Um 5 Seis a dez 1 Um 7 Seis a dez 8 Onze ou mais 9 Sein dez 8 Onze ou mais 1 Um 7 Seis a cinco 1 Seis a dez 1 Um 8 Orze ou mais 1 Vega a dez 8 Onze ou mais 9 Sein declaração 1 Vega a Vega a vega a declaração 1 Vega a vega a declaração 1 Vega a vega a declaração 1 Vega a vega a vega a vega a declaração 1 Vega a ve					Número de empregados temporários, no mês	-						
de referência de referência de referência 8 Onze ou mais Não aplicável 235 1 V9018 18 Tinha pelo menos um empregado permanente, no mês de referência, no trabalho principal da semana de referência 236 1 V9019 19 Número de empregados permanentes, no mês de referência, no trabalho principal da semana de referência Nimero de empregados permanentes, no mês de referência, no trabalho principal da semana de referência 8 Onze ou mais 1 Um Número de empregados permanentes, no mês de referência, no trabalho principal da semana de referência 8 Onze ou mais Não aplicável O quesito 20 (V9201 a V9214) refere-se ao conta própria em empreendimento de atividade da agricultura, silvicultura ou criação de bovinos, bubalinos, caprinos, ovinos ou suínos, no trabalho único ou principal da semana de referência 237 1 V9201 20 Código 2 - referente à 1ª parcela ou parcela única do empreendimento Não aplicável 249 7 V9204 20 Equivalência em m², referente à unidade de m² g9 999 999 Sem declaração Equivalência em m², referente à unidade de m² Quantidade m² 9 999 999 Sem declaração Quantidade m² Quantidade m² Quantidade m² Quantidade m² 9 999 999 Sem declaração	234	1	V9017	17								
Não aplicável Não aplicável Sim V9018 18 permanente, no mês de referência, no trabalho principal da semana de referência Não aplicável Não apl												
235 1 V9018 18 Tinha pelo menos um empregado permanente, no mês de referência, no trabalho principal da semana de referência 236 1 V9019 19 Número de empregados permanentes, no mês de referência, no trabalho principal da semana de referência Não aplicável Número de empregados permanentes, no mês de referência, no trabalho principal da semana de referência Semana de referência O quesito 20 (V9201 a V9214) refere-se ao conta própria em empreendimento de atividade da agricultura, silvicultura ou criação de bovinos, bubalinos, caprinos, ovinos ou suínos, no trabalho único ou principal da semana de referência 237 1 V9201 20 Código 2 - referente à 1ª parcela ou parcela única do empreendimento Area informada na 1ª parcela ou parcela única do empreendimento Area informada na 1ª parcela ou parcela única do empreendimento Area informada na 1ª parcela ou parcela única do empreendimento Não aplicável Area informada na 1ª parcela ou parcela única do empreendimento Area informada na 1ª parcela ou parcela única do empreendimento Não aplicável Quantidade 399999999 Sem declaração Quantidade Parea declaração Quantidade Parea declaração Quantidade Parea informada na 1ª parcela ou parcela única do empreendimento Não aplicável Area informada na 1ª parcela ou parcela única do empreendimento Não aplicável Area informada na 1ª parcela ou parcela única do empreendimento Não aplicável Quantidade Parea declaração Quantidade Parea declaração Quantidade Parea declaração Semana de referência A Não aplicável Area Parea informada na 1ª parcela ou parcela única do empreendimento Não aplicável Quantidade Parea declaração Quantidade Parea declaração						8						
235 1 V9018 18 permanente, no mês de referência, no trabalho principal da semana de referência 236 1 V9019 19 Número de empregados permanentes, no mês de referência 1 Um Número de empregados permanentes, no mês de referência 2 3 Dois Três a cinco 7 Seis a dez 8 Onze ou mais Não aplicável O quesito 20 (V9201 a V9214) refere-se ao conta própria em empreendimento de atividade da agricultura, silvicultura ou criação de bovinos, bubalinos, caprinos, ovinos ou suínos, no trabalho único ou principal da semana de referência 237 1 V9201 20 Código 2 - referente à 1ª parcela ou parcela única do empreendimento 238 11 V9202 20 Área informada na 1ª parcela ou parcela única do empreendimento 249 7 V9204 20 Equivalência em m², referente à unidade de madida de superfície em V9202 250 Equivalência em m², referente à unidade de madida de superfície em V9202 260 Quantidade m² 270 Quantidade m² 280 Quantidade m² 290 999 999 999 999 Sem declaração Quantidade m² Quantidade m² Quantidade m² Quantidade m² Quantidade m² Quantidade m² 9 999 999 999 999 Sem declaração Quantidade m² Quantidade m² Quantidade m² Quantidade m² Quantidade m² 9 999 999 999 999 Sem declaração					Tinha nelo menos um empregado	2						
trabalho principal da semana de referência Não aplicável 1 Um Número de empregados permanentes, no mês de referência, no trabalho principal da semana de referência 236 1 V9019 19 19 Número de empregados permanentes, no mês de referência, no trabalho principal da semana de referência 237 Seis a dez 8 Onze ou mais Não aplicável O quesito 20 (V9201 a V9214) refere-se ao conta própria em empreendimento de atividade da agricultura, silvicultura ou criação de bovinos, bubalinos, caprinos, ovinos ou suínos, no trabalho único ou principal da semana de referência 237 1 V9201 20 Código 2 - referente à 1ª parcela ou parcela única do empreendimento 238 11 V9202 20 Área informada na 1ª parcela ou parcela única do empreendimento Area informada na 1ª parcela ou parcela única do empreendimento Area informada na 1ª parcela ou parcela única do empreendimento Area informada na 1ª parcela ou parcela única do empreendimento Area informada na 1ª parcela ou parcela única do empreendimento Area informada na 1ª parcela ou parcela única do empreendimento Area informada na 1ª parcela ou parcela única do empreendimento Area informada na 1ª parcela ou parcela única do empreendimento Area informada na 1ª parcela ou parcela única do empreendimento Area informada na 1ª parcela ou parcela única do empreendimento Area informada na 1ª parcela ou parcela única do empreendimento Area informada na 1ª parcela ou parcela única do empreendimento Area informada na 1ª parcela ou parcela única do empreendimento Area informada na 1ª parcela ou parcela única do empreendimento Area informada na 1ª parcela ou parcela única do empreendimento Area informada na 1ª parcela ou parcela única do empreendimento Barbarda de zererência Código 2 - referente à 1ª parcela ou parcela única do empreendimento Não aplicável Quantidade 9 9 999 999 999 Sem declaração 9 999 999 999 Sem declaração	235	1	V9018	18	, , , , ,							
236 1 V9019 19 Número de empregados permanentes, no mês de referência, no trabalho principal da semana de referência O quesito 20 (V9201 a V9214) refere-se ao conta própria em empreendimento de atividade da agricultura, silvicultura ou criação de bovinos, bubalinos, caprinos, ovinos ou suínos, no trabalho único ou principal da semana de referência 237 1 V9201 20 Código 2 - referente à 1ª parcela ou parcela única do empreendimento 238 11 V9202 20 Área informada na 1ª parcela ou parcela única do empreendimento 4 Codigo 2 - referente à 1ª parcela ou parcela única do empreendimento 249 7 V9204 20 Equivalência em m², referente à unidade de medida de superfícia em V9202 Equivalência em m², referente à unidade de medida de superfícia em V9202 9 999 999 Sem declaração Quantidade m² 9 999 999 Sem declaração	200	·	***************************************	'		7						
Número de empregados permanentes, no mês de referência, no trabalho principal da semana de referência O quesito 20 (V9201 a V9214) refere-se ao conta própria em empreendimento de atividade da agricultura, silvicultura ou criação de bovinos, bubalinos, caprinos, ovinos ou suínos, no trabalho único ou principal da semana de referência 1 V9201 20 Código 2 - referente à 1ª parcela ou parcela única do empreendimento 23 Dois 5 Três a cinco 7 Seis a dez 8 Onze ou mais Não aplicável 22 Existia 1ª parcela ou parcela única do empreendimento. Não aplicável 238 11 V9202 20 Área informada na 1ª parcela ou parcela única do empreendimento Area informada na 1ª parcela ou parcela única do empreendimento Area informada na 1ª parcela ou parcela única do empreendimento Area informada na 1ª parcela ou parcela única do empreendimento Area informada na 1ª parcela ou parcela única do empreendimento Area informada na 1ª parcela ou parcela única do empreendimento Area informada na 1ª parcela ou parcela única do empreendimento Area informada na 1ª parcela ou parcela única do empreendimento Quantidade Área 99 999 999 999 Sem declaração Quantidade m² 9 999 999 999 Sem declaração Quantidade m² 9 999 999 999 Sem declaração Sem declaração Quantidade m² 9 999 999 999 Sem declaração						1						
1 V9019 19 Numero de empregados permanentes, no mês de referência, no trabalho principal da semana de referência O quesito 20 (V9201 a V9214) refere-se ao conta própria em empreendimento de atividade da agricultura, silvicultura ou criação de bovinos, bubalinos, caprinos, ovinos ou suínos, no trabalho único ou principal da semana de referência 237 1 V9201 20 Código 2 - referente à 1ª parcela ou parcela única do empreendimento 238 11 V9202 20 Área informada na 1ª parcela ou parcela única do empreendimento Area informada na 1ª parcela ou parcela única do empreendimento Area informada na 1ª parcela ou parcela única do empreendimento Area informada na 1ª parcela ou parcela única do empreendimento Equivalência em m², referente à unidade de medida de superfície em V9202 Equivalência em m², referente à unidade de medida de superfície em V9202 Equivalência em m², referente à unidade de medida de superfície em V9202 Equivalência em m², referente à unidade de medida de superfície em V9202 Equivalência em m², referente à unidade de medida de superfície em V9202 Equivalência em m², referente à unidade de m² 9 999 999 999 Sem declaração Quantidade 9 999 999 Sem declaração					Nićerana da ara							
236 1 V9019 19 mes de referencia, no trabalno principal da semana de referência 7 Seis a dez 8 Onze ou mais Não aplicável O quesito 20 (V9201 a V9214) refere-se ao conta própria em empreendimento de atividade da agricultura, silvicultura ou criação de bovinos, bubalinos, caprinos, ovinos ou suínos, no trabalho único ou principal da semana de referência 237 1 V9201 20 Código 2 - referente à 1ª parcela ou parcela única do empreendimento 2 Existia 1ª parcela ou parcela única do empreendimento. Não aplicável 2 Existia 1ª parcela ou parcela única do empreendimento. Não aplicável Quantidade Área 99 999 999 999 999 Sem declaração Não aplicável Quantidade Área 99 999 999 999 Sem declaração Quantidade m² Quantidade m² 9 9 999 999 Sem declaração Quantidade m² 9 9 999 999 Sem declaração Seis a dez 8 Onze ou mais 7 Seis a dez 8 Onze ou mais Não aplicável 9 9 999 999 999 Sem declaração 9 9 999 999 999 Sem declaração 9 9 999 999 999 Sem declaração	226	4	1/0040	10								
O quesito 20 (V9201 a V9214) refere-se ao conta própria em empreendimento de atividade da agricultura, silvicultura ou criação de bovinos, bubalinos, caprinos, ovinos ou suínos, no trabalho único ou principal da semana de referência 237 1 V9201 20 Código 2 - referente à 1ª parcela ou parcela única do empreendimento Existia 1ª parcela ou parcela única do empreendimento. 238 11 V9202 20 Área informada na 1ª parcela ou parcela única do empreendimento Area informada na 1ª parcela ou parcela única do empreendimento Area informada na 1ª parcela ou parcela única do empreendimento Area informada na 1ª parcela ou parcela única do empreendimento Area informada na 1ª parcela ou parcela única do empreendimento Area informada na 1ª parcela ou parcela única do empreendimento Area informada na 1ª parcela ou parcela única do empreendimento Area informada na 1ª parcela ou parcela única do empreendimento Area informada na 1ª parcela ou parcela única do empreendimento Area informada na 1ª parcela ou parcela única do empreendimento Area informada na 1ª parcela ou parcela única do empreendimento Area informada na 1ª parcela ou parcela única do empreendimento Quantidade Area 99 999 999 999 Sem declaração Quantidade m² 9 999 999 999 Sem declaração	230	'	V9019	19								
O quesito 20 (V9201 a V9214) refere-se ao conta própria em empreendimento de atividade da agricultura, silvicultura ou criação de bovinos, bubalinos, caprinos, ovinos ou suínos, no trabalho único ou principal da semana de referência 237 1 V9201 20 Código 2 - referente à 1ª parcela ou parcela única do empreendimento Não aplicável 238 11 V9202 20 Área informada na 1ª parcela ou parcela única do empreendimento Não aplicável 249 7 V9204 20 Equivalência em m², referente à unidade de medida de superfície em V9202 20 Equivalência em m², referente à unidade de m² 9 999 999 Sem declaração 2 Existia 1ª parcela ou parcela única do empreendimento. Não aplicável 99 999 999 999 Sem declaração Quantidade m² 9 999 999 Sem declaração Quantidade m² 9 999 999 Sem declaração					Semana de referencia	8	Onze ou mais					
237 1 V9201 20 Código 2 - referente à 1ª parcela ou parcela 2 Existia 1ª parcela ou parcela única do empreendimento Não aplicável 238 11 V9202 20 Área informada na 1ª parcela ou parcela única do empreendimento Quantidade Area 249 7 V9204 20 Equivalência em m², referente à unidade de medida de superfície em V9202 25 Equivalência em m², referente à unidade de m² 26 Equivalência em m², referente à unidade de m² 27 Quantidade m² 28 Quantidade m² 9 9 999 999 Sem declaração Quantidade m² 9 9 999 999 Sem declaração												
237 1 V9201 20 Código 2 - referente à 1ª parcela ou parcela 2 Existia 1ª parcela ou parcela única do empreendimento. Não aplicável Area informada na 1ª parcela ou parcela única do empreendimento V9202 20 Área informada na 1ª parcela ou parcela única do empreendimento V9204 20 Equivalência em m², referente à unidade de m² Equivalência em m², referente à unidade de m² 9 9 99 999 999 Sem declaração Quantidade m² 9 9 999 999 Sem declaração Quantidade m² 9 9 999 999 Sem declaração	O ques	sito 20 (V9201	a V9214) ref									
237 1 V9201 20 Codigo 2 - referente a 1ª parceia ou parceia du parceia ou parceia du parceia ou parceia dunica do empreendimento Não aplicável 238 11 V9202 20 Área informada na 1ª parceia ou parceia única do empreendimento Não aplicável 249 7 V9204 20 Equivalência em m², referente à unidade de m² (Quantidade m²) 9 999 999 Sem declaração 2 empreendimento. Quantidade Área 99 999 999 999 Sem declaração Quantidade m² 9 9 999 999 Sem declaração 9 9 999 999 Sem declaração					· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	•						
238 11 V9202 20 Área informada na 1ª parcela ou parcela única do empreendimento Não aplicável 249 7 V9204 20 Equivalência em m², referente à unidade de medida de superfície em V9202 Equivalência em m², referente à unidade de m² 9 999 999 Sem declaração Quantidade m² 9 999 999 Sem declaração 9 999 999 Sem declaração	237	1	V9201	20		2						
238 11 V9202 20 Área informada na 1ª parcela ou parcela única do empreendimento Quantidade Área 99 999 999 999 Sem declaração Não aplicável 249 7 V9204 20 Equivalência em m², referente à unidade de m² 249 20 Equivalência em m², referente à unidade de m² 99 999 999 Sem declaração			. 525 .	-~	única do empreendimento							
238 11 V9202 20 Area informada na 1º parceia ou parceia unica 99 999 999 999 Sem declaração					6	Quantidade						
249 7 V9204 20 Equivalência em m², referente à unidade de m² (9202) Sem declaração	238	11	V9202	20								
249 7 V9204 20 Equivalência em m², referente à unidade de 9 999 999 Sem declaração				L	ao empreenamento							
249 / V9204 20 medida de superfície em V9202 9 999 999 Sem declaração					Equivalência em m² referente à unidada do	Quantidade						
Não aplicável	249	7	V9204	20	•	9 999 999						
					modica do supernois em vezez		Não aplicável					

Posição	Tamanho	Código		Quesito de DNAD 2		Categorias					
Inicial	Tallialillo	de	N°	Descrição	Tipo	Descrição					
256	1	V9206	20	Código 4 - referente à 2ª parcela do	4	Existia 2ª parcela do empreendimento					
				empreendimento	Quantidade	Não aplicável Área					
257	11	V9207	20	Área informada na 2ª parcela do	99 999 999 999	Sem declaração					
				empreendimento	00 000 000	Não aplicável					
				Equivalência em m², referente à unidade de	Quantidade	m²					
268	7	V9209	20	medida de superfície em V9207	9 999 999	Sem declaração					
				· ·		Não aplicável					
275	1	V9211	20	Código 6 - referente à 3ª parcela do empreendimento	6	Existia 3ª parcela do empreendimento. Não aplicável					
					Quantidade	Área					
276	11	V9212	20	Área informada na 3ª parcela do	99 999 999 999	Sem declaração					
				empreendimento		Não aplicável					
				Equivalência em m², referente à unidade de	Quantidade	m²					
287	7	V9214	20	medida de superfície em V9212	9 999 999	Sem declaração					
		00 000	:400 24	·	świa au awwasad	Não aplicável					
				a 28 (V9021 a V9028) referem-se ao conta pr grícola (exceto serviços auxiliares) no trabalh							
	ı	uo grupani	lento aç	jirola (excelo serviços auxiliares) no trabali	1	Parceiro					
					2	Arrendatário					
				Condição em relação ao empreendimento do	3	Posseiro					
294	1	V9021	21	grupamento agrícola	4	Cessionário					
				grapamente agnosia	5	Proprietário					
					6	Outra condição					
					0	Não aplicável					
					0 2	Outra Meia					
		1/05==			4	Terça					
295	1	V9022	22	Parceria contratada neste trabalho	6	Quarta					
				į	8	Quinta					
						Não aplicável					
					1	Somente dinheiro					
				Forma contratada de pagamento pelo uso do bem, móvel ou imóvel, arrendado para o empreendimento	3	Somente produto Somente serviço					
					4	Dinheiro e produto					
296	1	V9023	23		5	Dinheiro e serviço					
					6	Produto e serviço					
					7	Dinheiro, produto e serviço					
						Não aplicável					
									Assumiu, previamente, o compromisso de vender uma parte da produção principal do	2	Sim
297	1	V9024	24	empreendimento no período de referência de	4	Não					
				365 dias		Não aplicável					
				Vendeu alguma parte da produção principal	1	Sim					
298	1	V9025	25	do empreendimento no período de referência	3	Não					
				de 365 dias		Não aplicável					
					1	Empresa					
					3	Cooperativa Governo					
				Comprador que adquiriu a totalidade, ou a							
299	1	V9026	26	maior parte, da produção principal do empreendimento que foi vendida no período	4	Proprietário do bem utilizado para o empreendimento					
				de referência de 365 dias.	5	Intermediário particular					
					6	Consumidor direto					
					7	Outro comprador Não aplicável					
				Algum tipo de produção desenvolvida no	1	Sim					
200	4	\/0007	27	empreendimento foi consumida como							
300	1	V9027	27	alimentação pelos membros da unidade	3	Não					
				domiciliar no mês de referência		Não aplicável					
				Parcela da alimentação consumida pelos	2	Até a metade					
301	1	V9028	28	membros da unidade domiciliar, no mês de	4	Mais da metade					
				referência, que foi retirada de produção desenvolvida no empreendimento		Não aplicável					
	00 200 - 00- 1	00204 - 002	OE\ ~-1	! · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	ompresseds =====	'					
00	∪s ∠oa a 28e (ฮบ∠ฮา a 902	os) rete	erem-se ao conta propria ou empregador sem no trabalho único ou principal da se		nente ou com até cinco empregados permanentes					
Os quesit	<u> </u>	1		Algum morador deste domicílio recebeu	2	Sim					
Os quesit			281 295	Algum morador deste domicílio recebeu financiamento de algum programa de crédito para produção nesse trabalho	4	Não					
Os quesit	1	V90281	28a								
	1	V90281	28a	para produção nesse trabalho		Não anlicável					
	1	V90281	28a			Não aplicável					
	1	V90281	28a		2	Não aplicável Sim					
	1	V90281 V90282	28a 28b	para produção nesse trabalho Esse financiamento de crédito foi do Programa Nacional de Fortalecimento da	2 4	·					
302				para produção nesse trabalho Esse financiamento de crédito foi do		Sim					
302				para produção nesse trabalho Esse financiamento de crédito foi do Programa Nacional de Fortalecimento da	4	Sim Não Não aplicável					
302				para produção nesse trabalho Esse financiamento de crédito foi do Programa Nacional de Fortalecimento da		Sim Não					

Posição	Tamanha	Código	Quesito		Categorias		
Inicial	Inicial Tamanho		N°	Descrição	Tipo	Descrição	
						Não aplicável	
				Essa assistência técnica foi prestada por:	2	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural- EMATER	
		V90284 :	284 28d		4	Outra agência do governo (federal, estadual ou municipal)	
305	1				6	Empresa privada	
					8	Outra	
						Não aplicável	
				Recebeu sementes ou insumos de algum programa de distribuição gratuita para a	2	Sim	
306	1	V90285	28e		4	Não	
				produção desse trabalho		Não aplicável	

osição	Tomanha	Código		Quesito	II / AFAIII	Categorias
Inicial	Tamanho	de	N°	Descrição	Tipo	Descrição
		O que		(V9029) refere-se à posição na ocupação da		
			ativ	vidade não agrícola no trabalho único ou prir	ncipal da semana de	
					1	Empregado
					2	Trabalhador doméstico
				3	Conta própria	
307	1	V9029	29	Posição na ocupação no trabalho principal da	4	Empregador Trabalhador não remunerado membro da unidade
307	· '	V 3023		semana de referência	5	domiciliar
					6	Outro trabalhador não remunerado
					7	Trabalhador na construção para o próprio uso
						Não aplicável
Os que	sitos 30 a 35 (V9030 a V90	35) refe	erem-se ao empregado em empreendimento	de atividade não ag	rícola e ao empregado permanente nos serviços
			auxiliar	es da atividade agrícola no trabalho único ou	ı principal da sema	na de referência
				A jornada normal desse trabalho estava	2	Sim
308	1	V9030	30	totalmente compreendida no período de 5	4	Não
				horas da manhã às 10 horas da noite		Não aplicável
				A jornada normal desse trabalho estava	1	Sim
309	1	V9031	31	totalmente compreendida no período noturno	3	Não
				de 10 horas da noite às 5 horas da manhã		
				seguinte		Não aplicável
040		1/0000	00	Setor do emprego no trabalho principal da	2	Privado
310	1	V9032	32	semana de referência	4	Público
					1	Não aplicável
		V9033		Área do emprego no trabalho principal da semana de referência	<u>1</u> 3	Federal Estadual
311	1		33		5	Municipal
				Semana de referencia	3	Não aplicável
				Era militar do Exército, Marinha de Guerra ou	2	Sim
312 1	1	V9034	34	Aeronáutica no trabalho principal da semana	4	Não
				de referência		Não aplicável
				Fra funcionário público estatutário no trabalho	1	Sim
313	1	V9035	35		3	Não
						Não aplicável
	Os quesito	os 36 a 39 (\	/9036 a	V9039) referem-se ao trabalhador doméstico	no trabalho único	ou principal da semana de referência
		.,				
				Prestava serviço doméstico remunerado em	2	Sim
314	1	V9036	36	mais de um domicílio, no mês de referência	4	Não
				·		Não aplicável
245		V9037	27	Exercia habitualmente esse trabalho pelo	1	Sim
315	1	V9037	37	menos uma vez por semana	3	Não anticával
				Número de dias por semana que,		Não aplicável
316	1	V9038	38	habitualmente, prestava serviço doméstico	1 a 7	Dia(s)
010		V 3000	00	remunerado		Não aplicável
					1 a 3	Dia(s)
317	1	V9039	39	Número de dias por mês que, habitualmente, prestava serviço doméstico remunerado	140	
				prestava serviço domestico remunerado		Não aplicável
					2	Duas
0.16		1/06/10	,,	Número de pessoas ocupadas, no mês de	4	Três a cinco
318	1	V9040	40	referência, no empreendimento do trabalho	6	Seis a dez
				principal da semana de referência	8	Onze ou mais
			<u> </u>		4	Não aplicável
					1	Somente por jornada de trabalho
				Forma contratada, verbalmente ou por escrito,	3	Somente por produção ou comissão
319	1	V9041	41	para o cálculo da remuneração no trabalho	5 7	Somente por tarefa ou empreitada Por jornada de trabalho e produção ou comissão
				principal da semana de referência	8	Outra forma
					0	Não aplicável
					2	Sim
320	4	\/00.40	40	Tinha carteira de trabalho assinada no		IOIIII
320	1	V9042	42	trabalho principal da semana de referência	4	Não

Posição	Tamanho	Código		Quesito de DNAD 2		Categorias			
Inicial		de	N°	Descrição	Tipo	Descrição			
Os ques	itos 43 a 47 (V	9043 a V904	17) refe		-	lho único ou principal da semana de referência, por			
	F			empregado ou trabalhador		C:			
321	1	V9043	43	Recebeu auxílio para moradia no mês de	3	Sim Não			
321	'	V 3043	40	referência	3	Não aplicável			
				5	2	Sim			
322	1	V9044	44	Recebeu auxílio para alimentação no mês de referência	4	Não			
				referencia		Não aplicável			
				Recebeu auxílio para transporte no mês de	1	Sim			
323	1	V9045	45	referência	3	Não			
					2	Não aplicável Sim			
324	1	V9046	46	Recebeu auxílio para educação ou creche no	4	Não			
				mês de referência	·	Não aplicável			
				Boochau auvília para gaúda ou raghilitagão na	1	Sim			
325	1	V9047	47	Recebeu auxílio para saúde ou reabilitação no mês de referência	3	Não			
						Não aplicável			
O quesi	to 48 (V9048)	refere-se ao	empre			erviços auxiliares da atividade agrícola no trabalho			
	1	ı		único ou principal da semana		To :			
					2	Onze ou mais Um			
		l		Número de empregados, no mês de	4	Dois			
326	1	V9048	48	referência, no empreendimento do trabalho	6	Três a cinco			
				principal da semana de referência	8	Seis a dez			
						Não aplicável			
Os alles	itos 49 e 50 (\	9049 a V904	50) refe	rem-se ao conta própria ou empregador com	no máximo dez	empregados em empreendimento de atividade não			
oo ques	-		-	/iços auxiliares da atividade agrícola no traba		· -			
				·	•	•			
227	4	1/0040	40	Tinha pelo menos um sócio ocupado, no mês	1	Sim			
327	1	V9049	49	de referência, no empreendimento do trabalho principal da semana de referência	3	Não Não aplicável			
							principal da semana de referencia	2	Um
		V9050	50	Número de sócios ocupados, no mês de referência, no empreendimento do trabalho	4	Dois			
328	1				6	Três a cinco			
				principal da semana de referência	8	Seis ou mais			
						Não aplicável			
	Os quesitos 5	1 e 52 (V90	51 e V9	052) referem-se ao conta própria ou emprega	dor no trabalho i	único ou principal da semana de referência			
	1								
329	1	\/0051	V9051 51	E1	Tinha pelo menos um trabalhador não remunerado, no mês de referência, no	3	Sim Não		
329	l '	V 903 I	31	trabalho principal da semana de referência	3	Não aplicável			
				trabalito principal da contana de fororencia	0	Onze ou mais			
					2	Um			
330	1	V9052	52	Número de trabalhadores não remunerados	4	Dois			
330	l '	V 9032	32	ocupados, no mês de referência, no trabalho principal da semana de referência	6	Três a cinco			
				principal da comana do referencia	8	Seis a dez			
						Não aplicável			
Os que	sitos 52a e 52l	o (V90521 e	V90522	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		pregado em atividade não agrícola ou nos serviços			
				auxiliares da atividade agrícola do	trabalho principa	I			
				Era cadastrado no programa	2	Sim			
331	1	V90521	52a	microempreendedor individual (MEI) na	4	Não			
				semana de referência		Não aplicável			
				O pagamento do INICO a das tarras acresis in	2	Sim			
332	1	V90522	52b	O pagamento do INSS e das taxas municipais e estaduais foi feito por meio do Documento	4	Não			
JJ2	'	V 30022	320	de Arrecadação do Simples Nacional (DAS)	4				
)o c	too 535 5 500 '	V00E22 - \"	OESC)	, , ,	om eté ele	Não aplicável			
s quesi	i∪s 52¢ ā 52† (v 3 ∪3∠3 a VS	ouo∠6) I	reterem-se ao conta propria ou empregador d auxiliares no trabalho único ou principal		pregados em atividade não agrícola ou nos serviço erência			
		I		auxiliares no trabalilo utilico ou principal (
				Buscou empréstimo de microcrédito (até R\$	2	Sim			
333	1	V90523	52c	15.000) em alguma instituição financeira para	4	Não			
				esse trabalho		Não aplicável			
	†			 	2	Sim			
	1	V90524	52d	Conseguiu obter o microcrédito que procurou	4	Não			
334		v 30324	JZU	Conseguia obter o microcredito que procurou	4				
334				<u> </u>		Não aplicável			
334			1	Recebeu alguma assistência técnica para	2	Sim			
			90525 52e	Recebeu alguma assistência técnica para	4	Não			
334	1	V90525	52e	esse trabalho					
		V90525	52e	esse trabalho		Não aplicável			
		V90525	52e	esse trabalho	2	SEBRAE ou outra instituição do Sistema"S" (SENA			
		V90525	52e	esse trabalho	2	SEBRAE ou outra instituição do Sistema"S" (SENA SESI, IEL, SENAC)			
335					4	SEBRAE ou outra instituição do Sistema"S" (SENA SESI, IEL, SENAC) Órgão do governo (federal, estadual ou municipal)			
	1	V90525 V90526	52e 52f	esse trabalho Essa assistência técnica foi prestada por	4 6	SEBRAE ou outra instituição do Sistema"S" (SENA SESI, IEL, SENAC) Órgão do governo (federal, estadual ou municipal) Empresa privada			
335	1				4	SEBRAE ou outra instituição do Sistema"S" (SENA SESI, IEL, SENAC) Órgão do governo (federal, estadual ou municipal)			

Posição	Posição Tamanho		POL	Quesito	17.7 AVAILIN	Categorias
Inicial	ramanno	de	N°	Descrição	Tipo	Descrição
337	1	V9531	53	Código 1 - recebia normalmente rendimento mensal em dinheiro, no mês de referência, no	1	Existia rendimento em dinheiro
	307	7 000 1		trabalho principal da semana de referência		Não aplicável
				Rendimento mensal em dinheiro que recebia normalmente, no mês de referência, no trabalho principal da semana de referência	Valor	R\$
338	12	V9532	53		999 999 999 999	Sem declaração
						Não aplicável
350	1	V9534	53	Código 3 - recebia normalmente rendimento mensal em produtos ou mercadorias, no mês	3	Existia rendimento em valor de produtos ou mercadorias
	•	V 9554	55	de referência, no trabalho principal da semana de referência		Não aplicável
				Rendimento mensal em valor dos produtos ou	Valor	R\$
351	12	V9535	53	mercadorias que recebia normalmente, no	999 999 999 999	Sem declaração
331	12	V 9000	33	mês de referência, no trabalho principal da semana de referência		Não aplicável
				Semana de referencia		Não aplicável
363	1	\/0537	/9537 53	Código 5 - recebia normalmente rendimento mensal somente em benefícios, no mês de	5	Existia rendimento somente em benefícios
303	'	V9537		referência, no trabalho principal da semana de referência		Não aplicável

Posição	Ι	Código	pári	Quesito	144 orauiy	Categorias		
Inicial	Tamanho	de	N°	Descrição	Tipo	Descrição		
	53a (V90531)	refere-se ao	empre			ópria ou empregador no trabalho único ou principal		
				da semana de referê	ncia			
					1	Sim		
364	1	V90531	53a	O empreendimento tem registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ	<u>3</u> 5	Não Não sabe		
				Nacional de l'essoa sundica - Civi s	3	Não aplicável		
					1	Sim		
365	1	V90532	53b	Esse empreendimento possuía fatura ou nota	3	Não		
303	'	V 90332	335	fiscal para emitir aos clientes	5	Não sabe		
	ļ				4	Não aplicável		
				Esse empreendimento entregava	<u> </u>	Sim Não		
366	1	V90533	53c	contracheque a seus funcionários	5	Não sabe		
						Não aplicável		
Os que	sitos 54 a 57 (V9054 a V9	057) ref	erem-se ao trabalho único ou principal da pe	ssoa ocupada na s	emana de referência, exclusive o trabalhador na		
				produção para o próprio consumo ou na co	nstrução para o pró	•		
					1	Loja, oficina, fábrica, escritório, escola, repartição		
					2	pública, galpão, etc. Fazenda, sítio, granja, chácara, etc.		
					3	No domicílio em que morava		
					4	·		
367	1	V9054	54	Tipo de estabelecimento ou onde era exercido	4	Em domicílio de empregador, patrão, sócio ou freguês		
307		V 3004	54	o trabalho principal da semana de referência	5	Em local designado pelo empregador, cliente ou		
					6	freguês Em veículo automotor		
					7	Em via ou área pública		
					8	Outro		
						Não aplicável		
				Morava em domicílio que estava no mesmo	1	Sim		
368	1	V9055	55	terreno ou área do estabelecimento em que	3	Não		
						tinha trabalho		Não aplicável
000		1/0050	50	la direto do domicílio em que morava para o	2	Sim		
369	1 V9056	56	trabalho	4	Não			
					1	Não aplicável Até 30 minutos		
					3	Mais de 30 até 1 hora		
370	1	V9057	57	Tempo de percurso diário de ida da residência	5	Mais de 30 até 1 horas		
				para o local de trabalho	7	Mais de 2 horas		
						Não aplicável		
	Os que	sitos 58 a 6	1 (V905	8 a V9612) referem-se ao trabalho único ou p	rincipal da pessoa	ocupada na semana de referência		
				Número de horas habitualmente trabalhadas	01 a 98	Hora(s)		
371	2	V9058	58	por semana no trabalho principal da semana	3.400			
				de referência		Não aplicável		
070		\/0050	50	Era contribuinte para instituto de previdência	1	Sim		
373	1	V9059	59	no trabalho principal da semana de referência	3	Não		
					2	Não aplicável Federal		
				Instituto de previdência para o qual contribuía	4	Estadual		
374	1	V9060	60	no trabalho principal da semana de referência	6	Municipal		
						Não aplicável		
				Número de anos no trabalho principal da	00 a 98	Ano(s)		
375	2	V9611	61	semana de referência, contados até a data de	, J			
				referência		Não aplicável		
077		1/2012		Número de meses no trabalho principal da	00 a 11	Mês(es)		
377	2	V9612	61	semana de referência, contados até a data de referência		Não aplicável		
	<u> </u>	0.4	luesite :	rererencia 62 (V9062) refere-se à saída de algum trabalh	o no período de car			
		-	•	oz (v9062) refere-se a saída de algum trabam a estivesse no trabalho único ou principal da		•		
			, _F 2300		2	Sim		
379	1	V9062	62	Saiu de algum trabalho no período de	4	Não		
	<u> </u>			captação de 358 dias		Não aplicável		
					1	Um		
380	1	V9063	63	De quantos trabalhos saiu no período de	3	Dois		
300		V 3000	00	captação de 358 dias	5	Três ou mais		
			ــِـــ		an tank : U : 1	Não aplicável		
			Os	quesitos 64 a 66 (V9064 a V9066) referem-se				
		1		do qual a pessoa saiu no período de o		1		
381	2	V9064	64	Número de meses que permaneceu nesse	00 a 11	Mês(es)		
301		v 9004	04	trabalho anterior no período de captação de 358 dias		Não aplicável		
					1	Sim		
383	1	V9065	65	Era empregado com carteira de trabalho	3	Não		
				assinada nesse trabalho anterior	-	Não aplicável		
				Recebeu seguro dosamprogo donois que sein	2	Sim		
384	1	V9066	66	Recebeu seguro-desemprego depois que saiu desse emprego anterior	4	Não		
	1	ı		acood emprego anteno		Não aplicável		

	l <u>.</u>	Código		Quesito	11 A SEALL	Categorias
Inicial	Tamanho	de	N°	Descrição	Tipo	Descrição
		Os quesi	tos 67 a	a 70 (V9067 a V9070) referem-se à pessoa que	-	na semana de referência,
		1	1	ou seja, que não tinha trabalho	nessa semana	
385	1	V9067	67	Teve algum trabalho no período de captação	1 3	Sim Não
303	· '	V 9001	07	de 358 dias	ა	Não aplicável
				Exerceu tarefas em cultivo, pesca ou criação	2	Sim
386	1	V9068	68	de animais, destinados à própria alimentação das pessoas moradoras no domicílio, no	4	Não
				período de captação de 358 dias		Não aplicável
				Exerceu tarefas em construção de prédio, cômodo, poco ou outras obras de construção,	1	Sim
387	1	V9069	69	destinadas ao próprio uso das pessoas moradoras no domicílio, no período de	3	Não
				captação de 358 dias		Não aplicável
					2	Um
388	1	V9070	70	De quantos trabalhos saiu no período de	4	Dois
				captação de 358 dias	6	Três ou mais
						Não aplicável
		-		a 86 (V9971 a V9862) referem-se à pessoa oc		
		q	ue nao	tinha trabalho na semana de referência ou cu	•	
			1	não era o principal do período de ref		
				Código da ocupação no trabalho anterior do		ão dos Grupamentos Ocupacionais" e "Relação de
389	4	V9971	71	período de captação de 358 dias	Códigos de Oci Metodológicas	upação" da CBO-Domiciliar em ANEXO de Notas
				Código da atividade principal do	Ver "Composiç	ão dos Grupamentos de Atividade" e "Relação de
393	5	V9972	72	empreendimento no trabalho anterior do		vidades " da CNAE-Domiciliar em ANEXO de Notas
				período de captação de 358 dias	Metodológicas	
		O guesi	to 73 (\	V9073) refere-se à posição na ocupação da pe		a que teve anteriormente
		O quesi	-	período de captação de 358 dias em empreend		
			I	l l l l l l l l l l l l l l l l l l l	01	Empregado permanente nos serviços auxiliares
					02	Empregado permanente nos serviços adxiliates Empregado permanente na agricultura, silvicultura, ou criação de bovinos, bubalinos, caprinos, ovinos ou
					00	suínos
						Empresado pormonente em outro etividade
					03	Empregado permanente em outra atividade
					04	Empregado temporário
						Empregado temporário Conta própria nos serviços auxiliares
					04	Empregado temporário Conta própria nos serviços auxiliares
398	2	V9073	73	Posição na ocupação no trabalho anterior do	04 05	Empregado temporário Conta própria nos serviços auxiliares Conta própria na agricultura, silvicultura ou criação de
398	2	V9073	73	Posição na ocupação no trabalho anterior do período de captação de 358 dias	04 05 06	Empregado temporário Conta própria nos serviços auxiliares Conta própria na agricultura, silvicultura ou criação de bovinos, bubalinos, caprinos, ovinos ou suínos
398	2	V9073	73		04 05 06 07 08	Empregado temporário Conta própria nos serviços auxiliares Conta própria na agricultura, silvicultura ou criação de bovinos, bubalinos, caprinos, ovinos ou suínos Conta própria em outra atividade
398	2	V9073	73		04 05 06 07 08	Empregado temporário Conta própria nos serviços auxiliares Conta própria na agricultura, silvicultura ou criação de bovinos, bubalinos, caprinos, ovinos ou suínos Conta própria em outra atividade Empregador nos serviços auxiliares Empregador na agricultura, silvicultura ou criação de bovinos, bubalinos, caprinos, ovinos ou suínos
398	2	V9073	73		04 05 06 07 08	Empregado temporário Conta própria nos serviços auxiliares Conta própria na agricultura, silvicultura ou criação de bovinos, bubalinos, caprinos, ovinos ou suínos Conta própria em outra atividade Empregador nos serviços auxiliares Empregador na agricultura, silvicultura ou criação de bovinos, bubalinos, caprinos, ovinos ou suínos Empregador em outras atividades
398	2	V9073	73		04 05 06 07 08	Empregado temporário Conta própria nos serviços auxiliares Conta própria na agricultura, silvicultura ou criação de bovinos, bubalinos, caprinos, ovinos ou suínos Conta própria em outra atividade Empregador nos serviços auxiliares Empregador na agricultura, silvicultura ou criação de bovinos, bubalinos, caprinos, ovinos ou suínos Empregador em outras atividades Trabalhador não remunerado membro da unidade
398	2	V9073	73		04 05 06 07 08 09 10	Empregado temporário Conta própria nos serviços auxiliares Conta própria na agricultura, silvicultura ou criação de bovinos, bubalinos, caprinos, ovinos ou suínos Conta própria em outra atividade Empregador nos serviços auxiliares Empregador na agricultura, silvicultura ou criação de bovinos, bubalinos, caprinos, ovinos ou suínos Empregador em outras atividades Trabalhador não remunerado membro da unidade domiciliar
398	2	V9073	73		04 05 06 07 08 09 10 11	Empregado temporário Conta própria nos serviços auxiliares Conta própria na agricultura, silvicultura ou criação de bovinos, bubalinos, caprinos, ovinos ou suínos Conta própria em outra atividade Empregador nos serviços auxiliares Empregador na agricultura, silvicultura ou criação de bovinos, bubalinos, caprinos, ovinos ou suínos Empregador em outras atividades Trabalhador não remunerado membro da unidade domiciliar Outro trabalhador não remunerado
398	2	V9073	73		04 05 06 07 08 09 10	Empregado temporário Conta própria nos serviços auxiliares Conta própria na agricultura, silvicultura ou criação de bovinos, bubalinos, caprinos, ovinos ou suínos Conta própria em outra atividade Empregador nos serviços auxiliares Empregador na agricultura, silvicultura ou criação de bovinos, bubalinos, caprinos, ovinos ou suínos Empregador em outras atividades Trabalhador não remunerado membro da unidade domiciliar Outro trabalhador não remunerado Trabalhador na produção para o próprio consumo
398	2	V9073	73	período de captação de 358 dias	04 05 06 07 08 09 10 11 12	Empregado temporário Conta própria nos serviços auxiliares Conta própria na agricultura, silvicultura ou criação de bovinos, bubalinos, caprinos, ovinos ou suínos Conta própria em outra atividade Empregador nos serviços auxiliares Empregador na agricultura, silvicultura ou criação de bovinos, bubalinos, caprinos, ovinos ou suínos Empregador em outras atividades Trabalhador não remunerado membro da unidade domiciliar Outro trabalhador não remunerado Trabalhador na produção para o próprio consumo Não aplicável
				período de captação de 358 dias Nesse emprego anterior recebia do	04 05 06 07 08 09 10 11 12 13	Empregado temporário Conta própria nos serviços auxiliares Conta própria na agricultura, silvicultura ou criação de bovinos, bubalinos, caprinos, ovinos ou suínos Conta própria em outra atividade Empregador nos serviços auxiliares Empregador na agricultura, silvicultura ou criação de bovinos, bubalinos, caprinos, ovinos ou suínos Empregador em outras atividades Trabalhador não remunerado membro da unidade domiciliar Outro trabalhador não remunerado Trabalhador na produção para o próprio consumo Não aplicável Sim
398	2	V9073 V9074	73	período de captação de 358 dias Nesse emprego anterior recebia do empregador alguma área para produção	04 05 06 07 08 09 10 11 12	Empregado temporário Conta própria nos serviços auxiliares Conta própria na agricultura, silvicultura ou criação de bovinos, bubalinos, caprinos, ovinos ou suínos Conta própria em outra atividade Empregador nos serviços auxiliares Empregador na agricultura, silvicultura ou criação de bovinos, bubalinos, caprinos, ovinos ou suínos Empregador em outras atividades Trabalhador não remunerado membro da unidade domiciliar Outro trabalhador não remunerado Trabalhador na produção para o próprio consumo Não aplicável Sim
				período de captação de 358 dias Nesse emprego anterior recebia do empregador alguma área para produção particular	04 05 06 07 08 09 10 11 12 13	Empregado temporário Conta própria nos serviços auxiliares Conta própria na agricultura, silvicultura ou criação de bovinos, bubalinos, caprinos, ovinos ou suínos Conta própria em outra atividade Empregador nos serviços auxiliares Empregador na agricultura, silvicultura ou criação de bovinos, bubalinos, caprinos, ovinos ou suínos Empregador em outras atividades Trabalhador não remunerado membro da unidade domiciliar Outro trabalhador não remunerado Trabalhador na produção para o próprio consumo Não aplicável Sim Não Não aplicável
				período de captação de 358 dias Nesse emprego anterior recebia do empregador alguma área para produção particular Nesse emprego anterior tinha parceria com o	04 05 06 07 08 09 10 11 12 13	Empregado temporário Conta própria nos serviços auxiliares Conta própria na agricultura, silvicultura ou criação de bovinos, bubalinos, caprinos, ovinos ou suínos Conta própria em outra atividade Empregador nos serviços auxiliares Empregador na agricultura, silvicultura ou criação de bovinos, bubalinos, caprinos, ovinos ou suínos Empregador em outras atividades Trabalhador não remunerado membro da unidade domiciliar Outro trabalhador não remunerado Trabalhador na produção para o próprio consumo Não aplicável Sim Não Não aplicável Sim
400	1	V9074	74	período de captação de 358 dias Nesse emprego anterior recebia do empregador alguma área para produção particular	04 05 06 07 08 09 10 11 12 13	Empregado temporário Conta própria nos serviços auxiliares Conta própria na agricultura, silvicultura ou criação de bovinos, bubalinos, caprinos, ovinos ou suínos Conta própria em outra atividade Empregador nos serviços auxiliares Empregador na agricultura, silvicultura ou criação de bovinos, bubalinos, caprinos, ovinos ou suínos Empregador em outras atividades Trabalhador não remunerado membro da unidade domiciliar Outro trabalhador não remunerado Trabalhador na produção para o próprio consumo Não aplicável Sim Não Não aplicável Sim
400	1	V9074	74	período de captação de 358 dias Nesse emprego anterior recebia do empregador alguma área para produção particular Nesse emprego anterior tinha parceria com o	04 05 06 07 08 09 10 11 12 13	Empregado temporário Conta própria nos serviços auxiliares Conta própria na agricultura, silvicultura ou criação de bovinos, bubalinos, caprinos, ovinos ou suínos Conta própria em outra atividade Empregador nos serviços auxiliares Empregador na agricultura, silvicultura ou criação de bovinos, bubalinos, caprinos, ovinos ou suínos Empregador em outras atividades Trabalhador não remunerado membro da unidade domiciliar Outro trabalhador não remunerado Trabalhador na produção para o próprio consumo Não aplicável Sim Não Não aplicável Sim
400	1	V9074	74	período de captação de 358 dias Nesse emprego anterior recebia do empregador alguma área para produção particular Nesse emprego anterior tinha parceria com o	04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 2 4	Empregado temporário Conta própria nos serviços auxiliares Conta própria na agricultura, silvicultura ou criação de bovinos, bubalinos, caprinos, ovinos ou suínos Conta própria em outra atividade Empregador nos serviços auxiliares Empregador na agricultura, silvicultura ou criação de bovinos, bubalinos, caprinos, ovinos ou suínos Empregador em outras atividades Trabalhador não remunerado membro da unidade domiciliar Outro trabalhador não remunerado Trabalhador na produção para o próprio consumo Não aplicável Sim Não Não aplicável Sim Não Não aplicável
400	1	V9074	74	Nesse emprego anterior recebia do empregador alguma área para produção particular Nesse emprego anterior tinha parceria com o empregador	04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 2 4	Empregado temporário Conta própria nos serviços auxiliares Conta própria na agricultura, silvicultura ou criação de bovinos, bubalinos, caprinos, ovinos ou suínos Conta própria em outra atividade Empregador nos serviços auxiliares Empregador na agricultura, silvicultura ou criação de bovinos, bubalinos, caprinos, ovinos ou suínos Empregador em outras atividades Trabalhador não remunerado membro da unidade domiciliar Outro trabalhador não remunerado Trabalhador na produção para o próprio consumo Não aplicável Sim Não Não aplicável Sim Não Não aplicável Parceiro
400	1	V9074	74	período de captação de 358 dias Nesse emprego anterior recebia do empregador alguma área para produção particular Nesse emprego anterior tinha parceria com o empregador Condição em relação ao empreendimento	04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 2 4	Empregado temporário Conta própria nos serviços auxiliares Conta própria na agricultura, silvicultura ou criação de bovinos, bubalinos, caprinos, ovinos ou suínos Conta própria em outra atividade Empregador nos serviços auxiliares Empregador na agricultura, silvicultura ou criação de bovinos, bubalinos, caprinos, ovinos ou suínos Empregador em outras atividades Trabalhador não remunerado membro da unidade domiciliar Outro trabalhador não remunerado Trabalhador na produção para o próprio consumo Não aplicável Sim Não Não aplicável Sim Não Não aplicável Parceiro Arrendatário
400	1	V9074 V9075	74 75	Nesse emprego anterior recebia do empregador alguma área para produção particular Nesse emprego anterior tinha parceria com o empregador	04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 2 4 1 3	Empregado temporário Conta própria nos serviços auxiliares Conta própria na agricultura, silvicultura ou criação de bovinos, bubalinos, caprinos, ovinos ou suínos Conta própria em outra atividade Empregador nos serviços auxiliares Empregador na agricultura, silvicultura ou criação de bovinos, bubalinos, caprinos, ovinos ou suínos Empregador em outras atividades Trabalhador não remunerado membro da unidade domiciliar Outro trabalhador não remunerado Trabalhador na produção para o próprio consumo Não aplicável Sim Não Não aplicável Sim Não Não aplicável Parceiro Arrendatário Posseiro
400	1	V9074 V9075	74 75	período de captação de 358 dias Nesse emprego anterior recebia do empregador alguma área para produção particular Nesse emprego anterior tinha parceria com o empregador Condição em relação ao empreendimento	04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 2 4 1 3	Empregado temporário Conta própria nos serviços auxiliares Conta própria na agricultura, silvicultura ou criação de bovinos, bubalinos, caprinos, ovinos ou suínos Conta própria em outra atividade Empregador nos serviços auxiliares Empregador na agricultura, silvicultura ou criação de bovinos, bubalinos, caprinos, ovinos ou suínos Empregador em outras atividades Trabalhador não remunerado membro da unidade domiciliar Outro trabalhador não remunerado Trabalhador na produção para o próprio consumo Não aplicável Sim Não Não aplicável Sim Não Não aplicável Parceiro Arrendatário Posseiro Cessionário

	Posição		Código	pári	Quesito	14 oraui	Categorias
O quesilo 77 (9977) refere-se à posição na ocupação da pessoa, no trabalho amerior que teve, no período de captação de 358 dias em emprenentimento de grupamento não apricidas 1 Empregados 2 Trabalhador doméstico 3 Conta propria 3 Conta propria 4 O 20077 77 Posição na ocupação nesse trabalho anterior 6 Outro trabalhador não remunerado 7 Trabalhador na contanção para o próprio uso 1 Não aplicabel 7 Visiona propria 8 Serior do emprego nesse trabalho anterior 9 Os questitos 78 a 81 (1997s a 1998t) referem-se ao ampregado no trabalho anterior 9 Os questitos 78 a 81 (1997s a 1998t) referem-se ao ampregado no trabalho anterior 9 Os questitos 78 a 81 (1997s a 1998t) referem-se ao ampregado no trabalho anterior 1 Visiona place de captação de 358 dias 1 Visiona place de captação de captação de 358 dias 2 Orocco. 1 Orocco. 1 Visiona place de captação de captação de 258 dias 2 Orocco. 2 Orocco. 3 Orocco. 3 Orocco. 4 Origina de 1998to	-	Tamanho	_	N°		Tipo	
1		•	O qu				no anterior que teve,
2 Trabalhacor domestaco 3 Contra propria			1	no per	íodo de captação de 358 dias em empreendin	nento do grupamer	
1						1	
1							
1							· · · ·
	403	1	V9077	77	Posição na ocupação nesse trabalho anterior		1 0
Part	100		V 0011	l ''	Toolgao na ooupagao noooo trabamo amonor	5	
Private Priv						6	Outro trabalhador não remunerado
1							Trabalhador na construção para o próprio uso
April							
1				Os qu	,	. •	balho anterior
1					que teve no período de captaçã		T
1	40.4		1/0070	70			
1	404	1	V9078	78	Setor do emprego nesse trabalho anterior	4	
1						1	<u> </u>
1							
No opticide	405	1	V9079	79	Área do emprego nesse trabalho anterior		
406						<u> </u>	<u>'</u>
1					Fro militar de Evéraite Maniel III C	2	
1	406	1	V9080	80	•		
1					Aeronautica nesse trabalno antenoi		Não aplicável
V V V V V V V V V V					Era funcionário público estatutário nesse	1	Sim
April	407	1	V9081	81		3	
1							Não aplicável
1		O que	sito 82 (V90	82) refe	re-se ao trabalhador doméstico no trabalho a	anterior que teve no	período de captação de 358 dias
1				I	Prestava servico doméstico remunerado em	2	Sim
C quesito 83 (Y9083) refere-se ao empregado (exceto militar ou funcionário público estatutário) ou trabalhador doméstico no trabalho anterior que teve no período de captação de 358 dias	408	1	V9082	82	•		
1					que esteve nesse trabalho anterior		Não aplicável
1							
1			ou	traball	nador doméstico no trabalho anterior que tev	e no período de ca	ptação de 358 dias
1					Tinha carteira de trabalho assinada nesse	·	
Após sair desse emprego anterior, recebeu seguro-desemprego 2 Sim	409	1	V9083	83		3	
1						0	•
Seguro-desemprego	410	1	\/9084	84 Após	Após sair desse emprego anterior, recebeu		
1	410	· '	V 9084	04	seguro-desemprego	7	
1						1	
Não aplicável Não aplicáve	411	1	V9085	85	·	3	Não
1					esse trabalno anterior		Não aplicável
1	412	2	V/9861	86	Número de anos nesse trabalho anterior	00 a 98	
1		-	V 0001	- 00	Trainers de unes neces trabalité arterier		•
Atto-series	414	2	V9862	86	Número de meses nesse trabalho anterior	00 a 11	
1			Oc auco	itas 97	20 (1/0097 a 1/0902) reference à necessarie	unada na naríada a	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
1			os ques				
1				((11)		1	<u>, </u>
1	416	1	V9087	87	_	3	
1					reterência	-	
1						_1	
417 1 V9088 88 Tipo de sindicato 4 Trabalhadores avulsos 5 Profissionais liberais 6 Outro sindicato Não aplicável 1 Até 9 anos 2 10 a 14 anos 3 15 a 17 anos 4 18 a 19 anos 5 20 a 24 anos 6 25 a 29 anos 7 30 anos ou mais Não aplicável 419 2 V9892 89 Idade com que começou a trabalhar 04 a 30 Anos						2	<u> </u>
S							Trabalhadores autônomos
1	417	1	V9088	88	Tipo de sindicato		
Não aplicável 1							
1 Até 9 anos 2 10 a 14 anos 3 15 a 17 anos 4 18 a 19 anos 5 20 a 24 anos 6 25 a 29 anos 7 30 anos ou mais Não aplicável 419 2 V9892 89 Idade com que começou a trabalhar 4 04 a 30 Anos						6	
418 1 V9891 89 Faixa de idade em que começou a trabalhar 2 19892 89 Idade com que começou a trabalhar 2 V9892 89 Idade com que começou a trabalhar 2 V9892 89 Idade com que começou a trabalhar 2 Anos Anos						4	
418 1 V9891 89 Faixa de idade em que começou a trabalhar 3 15 a 17 anos 4 18 a 19 anos 5 20 a 24 anos 6 25 a 29 anos 7 30 anos ou mais Não aplicável 419 2 V9892 89 Idade com que começou a trabalhar 04 a 30 Anos							
418 1 V9891 89 Faixa de idade em que começou a trabalhar 5 20 a 24 anos 5 25 a 29 anos 7 30 anos ou mais Não aplicável 419 2 V9892 89 Idade com que começou a trabalhar 04 a 30 Anos							
418 1 V9891 89 Faixa de idade em que começou a trabalhar 5 20 a 24 anos 6 25 a 29 anos 7 30 anos ou mais Não aplicável 419 2 V9892 89 Idade com que começou a trabalhar 04 a 30 Anos							
6 25 a 29 anos 7 30 anos ou mais Não aplicável 419 2 V9892 89 Idade com que começou a trabalhar 04 a 30 Anos	418	1	V9891	89	Faixa de idade em que começou a trabalhar		
7 30 anos ou mais Não aplicável 419 2 V9892 89 Idade com que começou a trabalhar 04 a 30 Anos							
Não aplicável							
419 Z V989Z 89 Idade com que comecou a trabalhar							
Não aplicável	419	2	V9892	89	Idade com que começou a trabalhar	04 a 30	Anos
	TIJ		¥ 5032	0.9	idado com que começou a trabalhal		Não aplicável

Posição		Código	pári	Quesito	111 arquiv	Categorias										
Inicial	Tamanho	de	N°	Descrição	Tipo	Descrição										
	itos 90 a 101					e referência da pessoa com mais de um trabalho										
				nessa semana.		-										
421	4	V9990	90	Código da ocupação no trabalho secundário da semana de referência	Códigos de Ocup Metodológicas	dos Grupamentos Ocupacionais" e "Relação de ação" da CBO-Domiciliar em ANEXO de Notas										
425	5	V9991	91	Código da atividade principal do empreendimento no trabalho secundário da semana de referência		odos Grupamentos de Atividade" e "Relação de lades" da CNAE-Domiciliar em ANEXO de Notas										
					1	Empregado										
					2	Trabalhador doméstico										
				Posição na ocupação no trabalho secundário	3 4	Conta própria Empregador										
430	1	V9092	92	da semana de referência		Trabalhador não remunerado membro da unidade										
					5	domiciliar										
					6	Outro trabalhador não remunerado										
					4	Não aplicável										
431	1	V9093	93	Setor do emprego nesse trabalho secundário	<u>1</u> 3	Privado Público										
451	'	V 3033	33	Setor do emprego nesse trabalho secundano	3	Não aplicável										
					2	Federal										
432	1	V9094	94	Área do emprego nesse trabalho secundário	4	Estadual										
432	'	V 3034	34	Area do emprego hesse trabalho secundano	6	Municipal										
						Não aplicável										
433	1	V9095	95	Era militar do Exército, Marinha de Guerra ou	1	Sim										
433	'	V 9095	90	Aeronáutica nesse trabalho secundário	3	Não Não aplicável										
					2	Sim										
434	1	V9096	V9096	V9096	V9096	V9096	V9096	V9096	V9096	V9096	V9096	V9096	96	Era funcionário público estatutário nesse trabalho secundário	4	Não
				trabaino secundario		Não aplicável										
			0.7	Tinha carteira de trabalho assinada nesse	1	Sim										
435	1 V9097	V9097	97	trabalho secundário	3	Não										
				Of diagon and a second a second and a second a second and		Não aplicável										
436	1	V9981	0.8	Código 2 - recebia normalmente rendimento 98 mensal em dinheiro, no mês de referência,	2	Existia rendimento em dinheiro										
430	'	V 330 1	30	nesse trabalho secundário		Não aplicável										
				Rendimento mensal em dinheiro que recebia	Valor	R\$										
437	12	V9982	98	normalmente, no mês de referência, nesse	999 999 999 999	Sem declaração										
				trabalho secundário		Não aplicável										
				Código 4 - recebia normalmente rendimento	4	Existia rendimento em valor de produtos ou										
449	1	V9984	98	mensal em produtos ou mercadorias, no mês		mercadorias										
				de referência, nesse trabalho secundário		Não aplicável										
				Rendimento mensal em valor dos produtos ou	Valor	R\$										
450	12	V9985	98	mercadorias que recebia normalmente, no	999 999 999 999	Sem declaração										
				mês de referência, nesse trabalho secundário		Não aplicável										
				Código 6 - recebia normalmente rendimento												
462	1	V9987	98	mensal somente em benefícios, no mês de	6	Existia rendimento somente em benefícios										
	,			referência, nesse trabalho secundário		Não aplicável										
				,	1	Sim										
463	1	V9099	99	Era contribuinte de instituto de previdência	3	Não										
		<u> </u>		nesse trabalho secundário		Não aplicável										
					2	Federal										
464	1	V9100	100	Instituto de previdência para o qual contribuía	4	Estadual										
				nesse emprego secundário	6	Municipal										
						Não aplicável										
465	2	V9101	101	Número de horas habitualmente trabalhadas	01 a 98	Hora(s)										
. 50	_			por semana nesse trabalho secundário		Não aplicável										
	Os	uesitos 102	2 a 105	(V1021 a V9105) referem-se à pessoa que tini	na três ou mais trab	alhos na semana de referência										
				Código 2 - recebia normalmente rendimento	2	Cuistia vandimanta diele-i										
467	1	V1021	102	mensal em dinheiro, no mês de referência,	2	Existia rendimento em dinheiro										
701	'	VIUZI	102	no(s) outro(s) trabalho(s) da semana de		Não aplicável										
				referência		·										
				Rendimento mensal em dinheiro que recebia	Valor	R\$										
468	12	V1022	102	normalmente, no mês de referência, no(s)	999 999 999 999	Sem declaração										
				outro(s) trabalho(s) da semana de referência		Não aplicável										
		I		<u> </u>												

Posição	I I	Código	Pári	Quesito	111 arauis	Categorias
Inicial	Tamanho	de	N°	Descrição	Tipo	Descrição
480	1	V1024	102	Código 4 - recebia normalmente rendimento mensal em produtos ou mercadorias, no mês	4	Existia rendimento em valor de produtos ou mercadorias
.00			.02	de referência, no(s) outro(s) trabalho(s) da semana de referência		Não aplicável
				Rendimento mensal em valor dos produtos ou	Valor	R\$
481	12	V1025	102	mercadorias que recebia normalmente, no	999 999 999 999	Sem declaração
				mês de referência, no(s) outro(s) trabalho(s) da semana de referência		Não aplicável
493	1	V1027	102	Código 6 - recebia normalmente rendimento mensal somente em benefícios no mês de	6	Existia rendimento somente em benefícios
	·		.02	referência, no(s) outro(s) trabalho(s) da semana de referência		Não aplicável
494	1	V1028	102	Código 8 - era trabalhador não remunerado, no mês de referência, no(s) outro(s)	8	Não remunerado
				trabalho(s) da semana de referência		Não aplicável
405		1/0400	400	Era contribuinte de instituto de previdência,	1	Sim
495	1	V9103	103	por esse(s) outro(s) trabalho(s) da semana de referência	3	Não Não aplicável
					2	Federal
400		1/0/0/		Instituto de previdência para o qual contribuía	4	Estadual
496	1	V9104	104	nesse(s) outro(s) trabalho(s) da semana de referência	6	Municipal
				referencia		Não aplicável
				Número de horas habitualmente trabalhadas	01 a 98	Hora(s)
497	2	V9105	105	por semana nesse(s) outro(s) trabalho(s) da		
			100	semana de referência		Não aplicável
	Os q	uesitos 106	a 108 (V9106 a V9108) referem-se à pessoa que não		
400	4	1 V9106	100	Teve algum trabalho antes do período de	2	Sim
499	'		106	referência de 365 dias	4	Não Não aplicável
				Evereou tarefae em cultiva, pesso ou criscão		
				Exerceu tarefas em cultivo, pesca ou criação	1	Sim
500	1	V9107 107	de animais, destinados à própria alimentação das pessoas moradoras no domicílio, antes do	3	Não	
				período de referência de 365 dias		Não aplicável
				Exerceu tarefas em construção de prédio,	2	Sim
501	1	V9108	V9108 108	cômodo, poço ou outras obras de construção,	4	Não
00.		10.00		moradoras no domicílio, antes do período de	-	Não aplicável
		it- 100 (\	/4004 -	referência de 365 dias	aumada antas da na	<u> </u>
	O qu	esito 109 (V	/1091 e	V1092) refere-se à pessoa que somente foi o		
502	2	V1091	109	Número de anos, contados até a data de	00 a 98	Ano(s)
	_			referência, desde que saiu do último trabalho		Não aplicável
504	2	V1092	109	Número de meses, contados até a data de	00 a 11	Mês(es)
001	-	V 1002	100	referência, desde que saiu do último trabalho		Não aplicável
	Os que	sitos 110 a		910 a V9114) referem-se à pessoa que não til u do último trabalho que teve no período de l	-	
506	4	V9910	110	Código da ocupação no útimo trabalho que teve no período de referência de menos de 4 anos		o dos Grupamentos Ocupacionais" e "Relação de lação" da CBO-Domiciliar em ANEXO de Notas
510	5	V9911	111	Código da atividade principal do empreendimento nesse último trabalho que teve no período de referência de menos de 4		o dos Grupamentos de Atividade" e "Relação de lades" da CNAE-Domiciliar em ANEXO de Notas
				anos	1	Empregado
					2	Trabalhador doméstico
					3	Conta própria
					4	Empregador
515	1	V9112	112	Posição na ocupação no último trabalho no	5	Trabalhador não remunerado membro da unidade
			Ī -	período de referência de menos de 4 anos		domiciliar
					6 7	Outro trabalhador não remunerado Trabalhador na produção para o próprio consumo
					8	Trabalhador na construção para o próprio consumo
					- J	Não aplicável
			İ	Ero militor ou funcionário nátilito a catalada	1	Sim
516		V9113 113	440	Era militar ou funcionário público estatutário	2	Não
516	1	V9113	113	nesse último trabalho	3	Não aplicável

Posição		Código	nári	Quesito	14 arauis	Categorias
Inicial	Tamanho	de	N°	Descrição	Tipo	Descrição
				Tinha carteira de trabalho assinada nesse	2	Sim
517	1	V9114	114	último trabalho	4	Não
					1.40	Não aplicável
		(s ques	itos 115 a 124 (V9115 a V1290) referem-se à _l		
518	1	V9115	115	Tomou alguma providência para conseguir	<u>1</u> 3	Sim Não
310	'	V9113	113	trabalho na semana de referência	3	Não aplicável
					2	Sim
519	1	V9116	116	Tomou alguma providência para conseguir trabalho no período de captação de 23 dias	4	Não
				trabalilo ilo periodo de captação de 23 dias		Não aplicável
=00		\/a./=		Tomou alguma providência para conseguir	1	Sim
520	1	V9117	117	trabalho no período de captação de 30 dias	3	Não
					2	Não aplicável Sim
521	1	V9118	118	Tomou alguma providência para conseguir	4	Não
				trabalho no período de captação de 305 dias		Não aplicável
					0	Nenhuma
					1	Consultou empregadores
				Úlidas de la compansa	2	Fez concurso
					3 4	Inscreveu-se em concurso Consultou agência ou sindicato
522	1	V9119	119	Ultima providência que tomou para conseguir trabalho no período de referência de 365 dias	5	Colocou ou respondeu anúncio
				trabalite tie periode de referencia de eee dias	6	Consultou parente, amigo ou colega
					7	Tomou medida para iniciar negócio
					8	Outra providência
						Não aplicável
500		1/0400	400	Era contribuinte de alguma entidade de	2	Sim
523	1	V9120	120	previdência privada, no mês de referência	4	Não
					1	Não aplicável Sim
524	1	V9121	121	Cuidava dos afazeres domésticos na semana	3	Não
				de referência		Não aplicável
				Número de horas que dedicava normalmente	01 a 98	Hora(s)
525	2	V9921	121a	121a Número de horas que dedicava normalmente por semana aos afazeres domésticos		. ,
				por semana aos arazeres domesticos		Não aplicável
				Era aposentado de instituto de previdência	2	Sim
527	1	V9122	122	federal (INSS), estadual ou municipal ou do	4	Não
				governo federal na semana de referência	4	Não aplicável
528	1	V9123	123	Era pensionista de instituto de previdência federal (INSS), estadual ou municipal ou do	<u>1</u> 3	Sim Não
320	· ·	V3120	120	governo federal na semana de referência		Não aplicável
		Os ques	itos 124	e 125 (V9124 a V1273) referem-se aos rendi		
				da pessoa de 10 anos ou ma	-	
				Recebia normalmente rendimento que não era	2	Sim
				proveniente de trabalho (pensão alimentícia ou de fundo de pensão, abono de		
529	1	V9124	124	permanência, aluguel, doação, juros de	4	Não
				caderneta de poupança, dividendos ou outro		Não aplicável
				qualquer) no mês de referência		<u> </u>
				Código 01 - recebia normalmente rendimento	01	Existia rendimento de aposentadoria de instituto de
530	2	V1251	125	de aposentadoria de instituto de previdência	01	previdência ou do governo federal
				ou do governo federal, no mês de referência		Não aplicável
				Rendimento de aposentadoria de instituto de	Valor	R\$
532	12	V1252	125	previdência ou do governo federal que	999 999 999 999	Sem declaração
				recebia, normalmente, no mês de referência		Não aplicável
				Código 02 - recebia normalmente rendimento	00	Existia rendimento de pensão do instituto de
544	2	V1254	1254 125	de pensão de instituto de previdência ou do	02	previdência ou do governo federal
				governo federal, no mês de referência		Não aplicável
				Rendimento de pensão de instituto de	Valor	R\$
546	12	V1255	125	previdência ou do governo federal que	999 999 999 999	Sem declaração
				recebia, normalmente, no mês de referência		Não aplicável
				Código 03 - recebia normalmente rendimento	03	Existia rendimento de outro tipo de aposentadoria
558	2	V1257	125	de outro tipo de aposentadoria, no mês de		
				referência		Não aplicável

Posição		<u>Diaio</u> Código	pári	Quesito	11 arquiv	Categorias
Inicial	Tamanho	de	N°	Descrição	Tipo	Descrição
				Rendimento de outro tipo de aposentadoria	Valor	R\$
560	12	V1258	125	que recebia, normalmente, no mês de	999 999 999 999	Sem declaração
000		V 1200	120	referência	000 000 000 000	Não aplicável
						·
572	2	V1260	125	Código 04 - recebia normalmente rendimento	04	Existia rendimento de outro tipo de pensão
372	2	V 1260	123	de outro tipo de pensão, no mês de referência		Não aplicável
						·
574	12	V1261	125	Rendimento de outro tipo de pensão que	Valor	R\$
574	12	V 1201	123	recebia, normalmente, no mês de referência	999 999 999 999	Sem declaração
				Cádigo 05 rocobia pormalmente rendimente		Não aplicável
586	2	V1263	125	Código 05 - recebia normalmente rendimento de abono de permanência, no mês de	05	Existia rendimento de abono de permanência
300	_	V 1200	123	referência		Não aplicável
-					Valor	R\$
588	12	V1264	125	Rendimento de abono de permanência que	999 999 999 999	Sem declaração
				recebia, normalmente, no mês de referência		Não aplicável
					06	·
600	2	V1266	125	Código 06 - recebia normalmente rendimento	06	Existia rendimento de aluguel
				de aluguel, no mês de referência		Não aplicável
				D # 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	Valor	R\$
602	12	V1267	125	Rendimento de aluguel que recebia,	999 999 999 999	Sem declaração
				normalmente, no mês de referência		Não aplicável
				Código 07 - recebia normalmente rendimento	07	Existia rendimento de doação de não morador
614	2	V1269	125	de doação de não morador, no mês de	01	·
				referência		Não aplicável
				B !	Valor	R\$
616	12	V1270	125	Rendimento de doação de não morador que	999 999 999 999	Sem declaração
		1		recebia, normalmente, no mês de referência		Não aplicável
				Código 08 - recebia normalmente juros de		·
				caderneta de poupança ou de outras		Existiam rendimento de juros de caderneta de
628	2	V1272	2 125	aplicações financeiras, dividendos, programas sociais ou outros rendimentos, no mês de	08	poupança ou de outras aplicações, dividendos,
						programas sociais ou outros rendimentos
				referência		Não aplicável
					Valor	R\$
				Juros de caderneta de poupança e de outras aplicações financeiras, dividendos, programas sociais e outros rendimentos que recebia, normalmente, no mês de referência	Valoi	1.4
630	12	V1273	125		999 999 999 999	Sem declaração
				normalmente, no mes de referencia		Não aplicável
					2	A própria pessoa
642	1	V9126	126	O informante desta parte foi	4	Outro morador
				O inionnante desta parte ioi	6	Não morador
						Não aplicável
	PAR	RTE 11 - CAI	RACTE	RÍSTICAS DE FECUNDIDADE DAS MULHERE	S MORADORAS DE	E 10 ANOS OU MAIS DE IDADE
				Teve algum filho nascido vivo até a data de	1	Sim
643	1	V1101	1	referência	3	Não
				reierericia		Não aplicável
644	2	V1141	4	Número de filhos tidos, do sexo masculino,	00 a 30	Filho(s)
	-	V 1111	·	que moravam no domicílio		Não aplicável
646	2	V1142	4	Número de filhos tidos, do sexo feminino, que	00 a 30	Filha(s)
	_			moravam no domicílio		Não aplicável
	_			Número de filhos tidos, do sexo masculino,	00 a 30	Filho(s)
648	2	V1151	5	ainda vivos que moravam em outro local		Não aplicável
				qualquer		ivao aplicavei
050	0	\/4450	_	Número de filhos tidos, do sexo feminino,	00 a 30	Filha(s)
650	2	V1152	5	ainda vivos que moravam em outro local		Não aplicável
				qualquer		•
CEO	4	\/4450	-	Código 5 - Não sabe o número de filhos tidos,	5	Não sabe
652	1	V1153	5	do sexo masculino, que moravam em outro local qualquer		Não aplicável
				Código 7 - Não sabe o número de filhos tidos,	_	· ·
653	1	V1154	5	do sexo feminino, que moravam em outro	7	Não sabe
000	' '	v 1 134	3	local qualquer		Não aplicável
				Número de filhos tidos, do sexo masculino,	00 a 30	Filho(s)
654	2	V1161	6	que morreram	υ α υυ	Não aplicável
				Número de filhos tidos, do sexo feminino, que	00 a 30	Filha(s)
656	2	V1162	6	morreram	30 4 30	Não aplicável
050	_	1/4466	,	Código 6 - Não sabe o número de filhos tidos,	6	Não sabe
658	1	V1163	6	do sexo masculino, que já morreram		Não aplicável
		•	•			•

Posição		Código		Quesito	11/1 AVAIII	Categorias
Inicial	Tamanho	de	N°	Descrição	Tipo	Descrição
659	1	V1164	6	Código 8 - Não sabe o número de filhos tidos,	8	Não sabe
000	'	V 110-4	Ů	do sexo feminino, que já morreram		Não aplicável
				Sexo do último filho tido nascido vivo até a	3	Masculino
660	1	V1107	7	data de referência	5	Feminino Não sabe
						Não aplicável
661	2	V1181	8	Mês de nascimento do último filho tido	01 a 12	Mês(es)
001		V 1101	Ů	nascido vivo		Não aplicável
663	4	V1182	8	Ano de nascimento do último filho tido nascido vivo	1899 a 2010	Ano Não aplicável
				VIVO	1	Sim
667	1	V1109	9	O último filho tido nascido vivo ainda estava	3	Não
007	'	V1103	3	vivo na data de referência	5	Não sabe
				Teve algum filho, com 7 meses ou mais de	2	Não aplicável
668	1	V1110	10	gestação, que nasceu morto até a data de	4	Sim Não
				referência		Não aplicável
				Número de filhos tidos nascidos mortos, do	00 a 30	Filho(s)
669	2	V1111	11	sexo masculino, até a data de referência		Não aplicável
				Número de filhos tidos nascidos mortos, do	00 a 30	Filha(s)
671	2	V1112	11	sexo feminino, até a data de referência	00 a 30	Não aplicável
				Código 5 - Não sabe o número de filhos tidos	5	Não sabe
673	1	V1113	11	nascidos mortos, do sexo masculino, até a	-	
				data de referência		Não aplicável
674	1	V1114	11	Código 7 - Não sabe o número de filhos tidos	7	Não sabe
674	'	v 1 1 1 4	''	nascidos mortos, do sexo feminino, até a data de referência		Não aplicável
				35 1515.1513	1	A própria pessoa
					3	Outro morador
675	1	V1115	11a	O informante desta parte foi	5	Não morador
					9	Sem declaração
				VARIÁVEIS DERIVAD	\A.C.	não aplicável
			1	VARIAVEIS DERIVAL		
					01 02	Maternal, jardim de infância etc. Classe de alfabetização
					03	Alfabetização de adultos
					04	1 ^a série do ensino fundamental regular em 8 anos
					04	1- serie do ensiño fundamental regular em o anos
					05	2ª série do ensino fundamental regular em 8 anos
					06	3ª série do ensino fundamental regular em 8 anos
					07	4ª série do ensino fundamental regular em 8 anos
						Toolio do oliono fandamentar regular em e anec
					00	
					08	5ª série do ensino fundamental regular em 8 anos
					09	5ª série do ensino fundamental regular em 8 anos 6ª série do ensino fundamental regular em 8 anos
						-
					09	6ª série do ensino fundamental regular em 8 anos
					09	6ª série do ensino fundamental regular em 8 anos 7ª série do ensino fundamental regular em 8 anos
676	2	V4801		Nível de ensino, duração do ensino fundamental e série que frequentavam	09 10 11	6ª série do ensino fundamental regular em 8 anos 7ª série do ensino fundamental regular em 8 anos 8ª série do ensino fundamental regular em 8 anos
676	2	V4801		-	09 10 11 12	6ª série do ensino fundamental regular em 8 anos 7ª série do ensino fundamental regular em 8 anos 8ª série do ensino fundamental regular em 8 anos 1ª série do ensino fundamental regular em 9 anos
676	2	V4801		fundamental e série que frequentavam	09 10 11 12 13 14	6ª série do ensino fundamental regular em 8 anos 7ª série do ensino fundamental regular em 8 anos 8ª série do ensino fundamental regular em 8 anos 1ª série do ensino fundamental regular em 9 anos 2ª série do ensino fundamental regular em 9 anos 3ª série do ensino fundamental regular em 9 anos
676	2	V4801		fundamental e série que frequentavam	09 10 11 12 13 14	6ª série do ensino fundamental regular em 8 anos 7ª série do ensino fundamental regular em 8 anos 8ª série do ensino fundamental regular em 8 anos 1ª série do ensino fundamental regular em 9 anos 2ª série do ensino fundamental regular em 9 anos 3ª série do ensino fundamental regular em 9 anos 4ª série do ensino fundamental regular em 9 anos
676	2	V4801		fundamental e série que frequentavam	09 10 11 12 13 14 15 16	6ª série do ensino fundamental regular em 8 anos 7ª série do ensino fundamental regular em 8 anos 8ª série do ensino fundamental regular em 8 anos 1ª série do ensino fundamental regular em 9 anos 2ª série do ensino fundamental regular em 9 anos 3ª série do ensino fundamental regular em 9 anos 4ª série do ensino fundamental regular em 9 anos 5ª série do ensino fundamental regular em 9 anos
676	2	V4801		fundamental e série que frequentavam	09 10 11 12 13 14 15 16 17	6ª série do ensino fundamental regular em 8 anos 7ª série do ensino fundamental regular em 8 anos 8ª série do ensino fundamental regular em 8 anos 1ª série do ensino fundamental regular em 9 anos 2ª série do ensino fundamental regular em 9 anos 3ª série do ensino fundamental regular em 9 anos 4ª série do ensino fundamental regular em 9 anos 5ª série do ensino fundamental regular em 9 anos 6ª série do ensino fundamental regular em 9 anos
676	2	V4801		fundamental e série que frequentavam	09 10 11 12 13 14 15 16 17 18	6ª série do ensino fundamental regular em 8 anos 7ª série do ensino fundamental regular em 8 anos 8ª série do ensino fundamental regular em 8 anos 1ª série do ensino fundamental regular em 9 anos 2ª série do ensino fundamental regular em 9 anos 3ª série do ensino fundamental regular em 9 anos 4ª série do ensino fundamental regular em 9 anos 5ª série do ensino fundamental regular em 9 anos 6ª série do ensino fundamental regular em 9 anos 6ª série do ensino fundamental regular em 9 anos 7ª série do ensino fundamental regular em 9 anos
676	2	V4801		fundamental e série que frequentavam	09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19	6ª série do ensino fundamental regular em 8 anos 7ª série do ensino fundamental regular em 8 anos 8ª série do ensino fundamental regular em 8 anos 1ª série do ensino fundamental regular em 9 anos 2ª série do ensino fundamental regular em 9 anos 3ª série do ensino fundamental regular em 9 anos 4ª série do ensino fundamental regular em 9 anos 5ª série do ensino fundamental regular em 9 anos 6ª série do ensino fundamental regular em 9 anos 7ª série do ensino fundamental regular em 9 anos 8ª série do ensino fundamental regular em 9 anos
676	2	V4801		fundamental e série que frequentavam	09 10 11 12 13 14 15 16 17 18	6ª série do ensino fundamental regular em 8 anos 7ª série do ensino fundamental regular em 8 anos 8ª série do ensino fundamental regular em 8 anos 1ª série do ensino fundamental regular em 9 anos 2ª série do ensino fundamental regular em 9 anos 3ª série do ensino fundamental regular em 9 anos 4ª série do ensino fundamental regular em 9 anos 5ª série do ensino fundamental regular em 9 anos 6ª série do ensino fundamental regular em 9 anos 7ª série do ensino fundamental regular em 9 anos 8ª série do ensino fundamental regular em 9 anos 8ª série do ensino fundamental regular em 9 anos
676	2	V4801		fundamental e série que frequentavam	09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21	6ª série do ensino fundamental regular em 8 anos 7ª série do ensino fundamental regular em 8 anos 8ª série do ensino fundamental regular em 8 anos 1ª série do ensino fundamental regular em 9 anos 2ª série do ensino fundamental regular em 9 anos 3ª série do ensino fundamental regular em 9 anos 4ª série do ensino fundamental regular em 9 anos 5ª série do ensino fundamental regular em 9 anos 6ª série do ensino fundamental regular em 9 anos 7ª série do ensino fundamental regular em 9 anos 8ª série do ensino fundamental regular em 9 anos 8ª série do ensino fundamental regular em 9 anos 8ª série do ensino fundamental regular em 9 anos 8ª série do ensino fundamental regular em 9 anos Educação de jovens e adultos do ensino fundamental (seriado e não seriado)
676	2	V4801		fundamental e série que frequentavam	09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22	6ª série do ensino fundamental regular em 8 anos 7ª série do ensino fundamental regular em 8 anos 8ª série do ensino fundamental regular em 8 anos 1ª série do ensino fundamental regular em 9 anos 2ª série do ensino fundamental regular em 9 anos 3ª série do ensino fundamental regular em 9 anos 4ª série do ensino fundamental regular em 9 anos 5ª série do ensino fundamental regular em 9 anos 6ª série do ensino fundamental regular em 9 anos 7ª série do ensino fundamental regular em 9 anos 8ª série do ensino fundamental regular em 9 anos 8ª série do ensino fundamental regular em 9 anos 8ª série do ensino fundamental regular em 9 anos 8ª série do ensino fundamental regular em 9 anos 9ª série do ensino fundamental regular em 9 anos Educação de jovens e adultos do ensino fundamental (seriado e não seriado) Regular do ensino médio
676	2	V4801		fundamental e série que frequentavam	09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21	6ª série do ensino fundamental regular em 8 anos 7ª série do ensino fundamental regular em 8 anos 8ª série do ensino fundamental regular em 8 anos 1ª série do ensino fundamental regular em 9 anos 2ª série do ensino fundamental regular em 9 anos 3ª série do ensino fundamental regular em 9 anos 4ª série do ensino fundamental regular em 9 anos 5ª série do ensino fundamental regular em 9 anos 6ª série do ensino fundamental regular em 9 anos 7ª série do ensino fundamental regular em 9 anos 8ª série do ensino fundamental regular em 9 anos 8ª série do ensino fundamental regular em 9 anos 9ª série do ensino fundamental regular em 9 anos Educação de jovens e adultos do ensino fundamental (seriado e não seriado)

	<u>Digionário do variávaio de DNAD 2014 arquivo de necesso</u>										
Posição	Tamanho	Código		Quesito	Categorias						
Inicial		de	N°	Descrição	Tipo	Descrição					
						Não aplicável					

Posição		Código	pário do variávaio do DNAD 20 Quesito	<u>111 araui</u>	Categorias	
Inicial	Tamanho	de	N° Descrição	Tipo	Descrição	
				01	Maternal, jardim de infância etc.	
				02	Classe de alfabetização	
				03	Alfabetização de adultos	
					1ª a 4ª séries do ensino fundamental regular em 8	
				04	anos ou de educação de jovens e adultos	
					5ª a 8ª séries do ensino fundamental regular em 8	
				05	anos ou de educação de jovens e adultos	
	2		Nível de ensino e grupos de séries do ensino	06	1ª série do ensino fundamental regular em 9 anos	
678		V4802	fundamental que frequentavam		2ª a 5ª séries do ensino fundamental regular em 9	
			(todos os estudantes)	07	anos	
			,		6ª a 9ª séries do ensino fundamental regular em 9	
				08	anos	
					Educação de jovens e adultos não seriado do ensino	
				09	fundamental	
				10	Ensino médio, inclusive pré-vestibular	
				11	Superior, inclusive mestrado ou doutorado	
				- ''	Não aplicável	
				01	Sem instrução e menos de 1 ano	
				02	1 ano	
				03	2 anos	
				04	3 anos	
				05	4 anos	
				06	5 anos	
				07	6 anos	
				08		
			Anos de estudo	09	7 anos 8 anos	
680	2	V4803		10		
			(todas as pessoas)		9 anos	
				11 12	10 anos	
					11 anos	
				13	12 anos	
				14	13 anos	
				15	14 anos	
				16	15 anos ou mais	
				17	Não determinados	
					Não aplicável	
000	1	V4704	Condição de atividade na semana de	1	Economicamente ativas	
682			referência para pessoas de 10 anos ou mais	2	Não economicamente ativas	
			de idade		Não aplicável	
000	2	V4805	Condição de ocupação na semana de	1	Ocupadas	
683			referência para pessoas de 10 anos ou mais	2	Desocupadas	
			de idade		Não aplicável	
				01	Empregado com carteira de trabalho assinada	
				02	Militar	
				03	Funcionário público estatutário	
				04	Outro empregado sem carteira de trabalho assinada	
			Posição na ocupação no trabalho principal da		Trabalhador doméstico com carteira de trabalho	
				06	assinada	
684			semana de referência para pessoas de 10		Trabalhador doméstico sem carteira de trabalho	
001			anos ou mais de idade	07	assinada	
			anos ou mais de idade	09		
					10	Conta própria Empregador
				11	Trabalhador na produção para o próprio consumo	
				12	Trabalhador na construção para o próprio uso	
					Não remunerado	
				13		
686	1	V4707	- 	4	Não aplicável	
			Haras habitualmente trabelhadas per samana	1 2	Até 14 horas	
			Horas habitualmente trabalhadas por semana		15 a 39 horas	
			em todos os trabalhos da semana de	3	40 a 44 horas	
			referência para pessoas de 10 anos ou mais	4	45 a 48 horas	
			de idade	5	49 horas ou mais	
			Ash dalada a construction of the construction		Não aplicável	
687	1	V4808	Atividade principal do empreendimento do	1	Agrícola	
			trabalho principal da semana de referência	2	Não agrícola	
			para pessoas de 5 anos ou mais de idade		Não aplicável	

Inicial Tamenho de N° Descrição Tipo Contractivo Descrição (1) Agricos (1) Agr	Posição	Tomerka	Código	pári	Quesito	<u>111 araui</u>	Categorias
688 2 V-4809 Orugamentos de atividado principal do erroperención contración de erroperención con transito de contractor de expressos de 10 contractor de atividados principal de serman de referência con transito de dade erroperención contractor de 10 contractor de atividados erroperención contractor de 11 co	Inicial	Tamanno	de	N°	Descrição	Tipo	
688 2 V4809 Organization de transferenciação Organization de transferencia que tra							×
Grupamentos de abvidade principal do emprenendimento do trabalho principal da seman de referência para pessoas de 10 anos ou mais de labore. 2 V4810 Participa de seman de referência para pessoas de 10 anos ou mais de labore. 2 V4810 Participa de seman de referência para pessoas de 10 anos ou mais de labore. 2 V4810 Participa de seman de referência para pessoas de 10 anos ou mais de labore. 2 Participa de abrocada de referência para pessoas de 10 anos ou mais de labore. 3 Participa de participa de participa de período de referência de 385 dias para pessoas de 10 anos ou mais de labore. 4 Participa de abrocada de 10 anos ou mais de labore. 5 Participa de abrocada de 10 anos ou mais de labore. 5 Participa de abrocada de 10 anos ou mais de labore. 6 Participa de participa de período de referência de 2 Não contributive. 6 Participa de participa de participa de 1 Apricipa de período de referência de 2 Não contributive. 6 Participa de participa de participa de 1							
Grupamentos de atividade principal do empreendimento do tabalho principal do período de referência para personas de 10 em 20 empreendimento do trabalho principal do período de referência de 20 empreendimento do trabalho principal do período de referência para pessoas de 10 anos ou mais de idade 1 V4711 Contribuição para instituto da providência em qualquier trabalho das periodos de 10 empreendimento do 11 de 20 empreendimento de 10 empreendiment							· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Gispamentos de atividade principal de emprendimentos cotabalho para pessoas de 10 anos ou mais de Idade en principal de seman de referência para pessoas de 10 anos ou mais de Idade en prendimento atolica de para pessoas de 10 anos ou mais de Idade en prendimento de la comprendimento de la comprendiment							
empreendimento do trabalho principal da semana de referência para pessoas de 10 anos ou mais de idade 109 Educação, saúdar e exerviços sociais 110 Serviços demásticas publicas 111 Outros serviços coloris (111 Outros serviços coloris) (111 Outros serviços de serviços administrativos) (111 Outros serviços de serviços administrativos (111 Outros serviços de serviços (111 Outros serviços de serviços coloris de serviços de serviços de serviços de serviços coloris de serviços de serviços co					Crupo montos do otividade principal de		' '
semana de referência para pessasas de 10 anos ou mais de idade 10 8 Administração pubblica 8 Serviços domêsticos 10 8 Serviços domêsticos 11 9 Outros aserviços sociales 12 9 Outros aterviços domêsticos 13 14 15 15 16 17 16 17 16 17 17 17 17 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18							
anos ou mais de idade 1	688	2	V4809				
10. Serviços demésticos 12. Outros serviços coletivos, sociales e pessoais 12. Outros serviços coletivos, sociales e pessoais 12. Outros serviços coletivos, sociales e pessoais 13. Alvivadase madeleníndas 13. Não aplicáveir 15. Outros serviços coletivos, sociales e pessoais 15. Outros serviços coletivos, sociales e pessoais 15. Outros de vincinarios 15. Outros serviços de vincinarios 15. Outros					I		
1							
1							
1							
Não aplicável 1 1 1 1 1 1 1 1 1							
690 2 V4810 Grupamentos ocupacionais do trabalho principal da semana de referência para pessoas de 10 anos ou mais de idade previdência em qualquer trabilho da semana de referência para pessoas de 10 anos ou mais de idade para pessoas de 10 anos ou mais de idade para pessoas de 10 anos ou mais de idade para pessoas de 10 anos ou mais de idade para pessoas de 10 anos ou mais de idade para pessoas de 10 anos ou mais de idade para pessoas de 10 anos ou mais de idade para pessoas de 10 anos ou mais de idade para pessoas de 10 anos ou mais de idade para pessoas de 10 anos ou mais de idade para pessoas de 10 anos ou mais de idade para pessoas de 10 anos ou mais de idade para pessoas de 10 anos ou mais de idade para pessoas de 10 anos ou mais de idade para pessoas de 10 anos ou mais de idade que pessoas de 10 anos ou mais de idade que pessoas de 10 anos ou mais de idade que pessoas de 10 anos ou mais de idade que pessoas de 10 anos ou mais de idade que pessoas de 10 anos ou mais de idade que pessoas de 10 anos ou mais de idade que pessoas de 10 anos ou mais de idade que pessoas de 10 anos ou mais de idade que pessoas de 10 anos ou mais de idade que pessoas de 10 anos ou mais de idade que pessoas de 10 anos ou mais de idade que pessoas de 10 anos ou mais de idade que pessoa de 10 anos ou mais de idade que pessoa de 10 anos ou mais de idade que pess							
Grupamentos ocupacionais do trabalho principal da semana de referência para pessoas de 10 anos ou mais de idade (1 Trabalhadores dos serviços administrativos (1 Trabalhadores dos serviços do comércio (1 Trabalhadores dos serviços do comércio (1 Trabalhadores agricolas (1 Trabalhadores agric						01	Dirigentes em geral
Grupamentos ocupecionais do trabalho principal da semana de referência para pessoas de 10 anos ou mais de idade 1 V4810 Contribuição para instituto de previdência em qualquer trabalho da semana de referência para para pessoas de 10 anos ou mais de idade 1 V4711 Contribuição para instituto de previdência em qualquer trabalho da semana de referência para pessoas de 10 anos ou mais de idade 1 V4812 Contribuição para instituto de previdência em qualquer trabalho da semana de referência para pessoas de 10 anos ou mais de idade Altividade principal do período de sereferência em qualquer trabalho principal do período de sereferência para pessoas de 10 anos ou mais de idade Condição de cupacida de sempreandimento no trabalho principal do período do sereferência de 385 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade Condição de cupacida com período de fereferência de 385 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade Condição de cupacida com período de fereferência de 385 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade Posição na cupação no período de fereferência de 385 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade Posição na cupação no trabalho principal do período do fereferência de 385 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade Posição na cupação no trabalho principal do período de fereferência de 385 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade Posição na cupação no trabalho principal do período de referência de 385 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade Posição na cupação no trabalho principal do período de referência de 385 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade Posição na cupação no trabalho principal do período de referência de 385 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade Posição na cupação no trabalho principal do período de referência de 385 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade Posição na cupação no trabalho principal do período de referência de 385 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade Que trabalhocar na construção para o próprio consumo 113 Tabalhador na						02	Profissionais das ciências e das artes
Grupamentos ocupacionais do trabalho principal do sermana de referência para pessoas de 10 anos ou mais de idade 1 V4711						03	Técnicos de nível médio
690 2 V4810 principal da serama de referência para pessoas de 10 anos ou mais de idade 692 1 V4711 Contribuição para instituto de previdência em qualquer trabalho da semana de referência para pessoas de 10 anos ou mais de idade 693 1 V4711 Contribuição para instituto de previdência em qualquer trabalho da semana de referência para pessoas de 10 anos ou mais de idade 693 1 V4812 Alvindade principal do emprenedimento no trabalho principal do período de referência de 365 dias para pessoas de 5 anos ou mais de idade 694 1 V4713 Porto de compação no período de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade 695 1 V4814 Porto de coupação no período de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade 696 2 V4715 Posição na ocupação no trabalho principal do período de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade 697 Posição na ocupação no trabalho principal do período de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade 698 2 V4715 Posição na ocupação no trabalho principal do período de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade 698 2 V4715 Posição na ocupação no trabalho principal do período de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade 698 2 V4816 Posição na ocupação no trabalho principal do período de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade 698 2 V4816 Posição na ocupação no trabalho principal do período de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade 698 2 V4816 Posição na ocupação no previncio de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade 699 Conta própria 690 Conta própria 690 Conta própria 691 Tabalhador na produção para o próprio consumo 790 Tabalhador na produção para o próprio consumo 791 Tabalhador na construção para o próprio consumo 792 Tabalhador na produção para o próprio consumo 793 Tabalhador na produção para o próprio consumo 794 Posições do Posições de Posições sociais 795 Tabalhador na produção para o próprio							Trabalhadores de serviços administrativos
principal da semana de referência para pessoas de 10 anos ou mais de idade Porticipal da semana de referência para pessoas de 10 anos ou mais de idade 1 V4711 Contribuição para instituto de previdência em qualquer trabalho da semana de referência de jara pessoas de 10 anos ou mais de idade 1 V4812 Contribuição para instituto de previdência em qualquer trabalho principal do esperios ou mais de idade 1 V4812 Alividade principal do esperios do esperiencimento no trabalho principal do esperios do esperiencia de jas de judicipal de j					Grupamentos ocupacionais do trabalho		
692 1 V4711 Contribuição para instituto de previdência em qualquer trabalho da semana de referência para pessoas de 10 anos ou mais de idade 693 1 V4812 Alvidade principal do empreendimento no trabalho principal do período de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade 694 1 V4713 Posição na ocupação no trabalho principal do período de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade 695 1 V4814 Posição na ocupação no trabalho principal do período de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade 696 2 V4715 Posição na ocupação no trabalho principal do período de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade 697 1 V4814 Posição na ocupação no trabalho principal do período de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade 698 2 V4715 Posição na ocupação no trabalho principal do período de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade 698 2 V4715 Posição na ocupação no trabalho principal do período de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade 698 2 V4715 Posição na ocupação no trabalho principal do período de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade 698 2 V4715 Posição na ocupação no trabalho principal do período de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade 698 2 V4715 Posição na ocupação no trabalho principal do período de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade 698 2 V4715 Posição na ocupação no trabalho principal do período de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade 698 2 V4715 Posição na ocupação no trabalho principal do período de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade 699 Conta próprio comumo Trabalho de Tra	690	2	V4810		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
692 1 V4711 Contribuição para instituto de previdência em qualquer trabalho da semana de referência para pessoas de 10 anos ou mais de idade (as para superior de deservación de la construção para pessoas de 10 anos ou mais de idade (as para pessoas de 10 anos ou mais de idade) (as para pessoas de					pessoas de 10 anos ou mais de idade	07	
692 1 V4711 Contribuição para instituto de previdência em qualquer trabalho da semana de referência para pessoas de 10 anos ou mais de idade 693 1 V4812 Alfordição para instituto de previdência em qualquer trabalho da semana de referência para pessoas de 10 anos ou mais de idade 694 1 V4812 Alfordição de atividade no trabalho principal do período de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade 694 1 V4713 Posição na ocupação no principo de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade 695 1 V4814 Posição na ocupação no principo de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade 696 2 V4715 Posição na ocupação no principo do período de referência de 365 dias das pessoas de 10 anos ou mais de idade 697 Posição na ocupação no principal do período de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade 698 2 V4816 Posição na ocupação no principal do período de referência de 365 dias das pessoas de 10 anos ou mais de idade 698 2 V4816 Posição na ocupação no principal do período de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade 698 2 V4816 Posição na ocupação no trabalho principal do período de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade 698 2 V4816 Posição na ocupação no principal do período de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade 698 2 V4816 Posição na ocupação no trabalho principal do período de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade 698 2 V4816 Posição na ocupação no trabalho principal do período de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade 698 2 V4816 Posição de atividade no trabalho principal do período de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade 698 2 V4816 Posições de atividade no trabalho principal do período de referência de 365 dias das experios para o próprio uso Posições de atividade no trabalho principal do período de referência de 365 dias das experios para o próprio uso Posições de atividade no trabalho pri					·	08	· _ · _ · _ · _ · _ · _ · _ · _ ·
1						00	
692 1 V4711 Contribuição para instituto de previdência em qualquer trabalho da semana de referência para pessoas de 10 anos ou mais de idade Não agricola de Provincia de Prov							· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Contribuição para instituto de previdência em qualquer trabalho da semana de referência em qualquer trabalho da semana de referência em para pessoas de 10 anos ou mais de idade Não aplicável						10	
692 1 V4711 qualquer trabalho da semana de referência para pessoas de 10 anos ou mais de idade Não aplicável Al V4812 3 Hividade principal do empreendimento no 1 Agricola trabalho principal do período de referência de 365 dias para pessoas de 3 anos ou mais de idade Não aplicável 694 1 V4713 Condição de atividade no trabalho principal do período de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade Não aplicável 695 1 V4814 Condição de cupração no período de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade Não aplicável 696 2 V4715 Posição na ocupação no trabalho principal do período de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade Posição na ocupação no trabalho principal do período de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade Posição na ocupação no trabalho principal do período de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade Posição na ocupação no trabalho principal do período de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade Posição na ocupação no trabalho principal do período de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade Posição na ocupação no trabalho principal do período de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade Posição na ocupação no trabalho principal do período de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade Posição na ocupação no trabalho principal do período de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade Or atrabalhador na construção para o próprio consumo Tabalho principal do período de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade Or atrabalhador na construção do A Construção D A Condições do A Con				1		1	
Para pessoas de 10 anos ou mais de idade Não aplicável	000	_	\/4 7 44		qualquer trabalho da semana de referência		
Atividade principal do empreendimento no trabalho principal do período de referência de 365 dias para pessoas de 5 anos ou mais de 104 e 104 Posição na ocupação no trabalho principal do período de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade Não aplicável Não apl	692	1	V4/11			2	
trabalho principal do período de referência de 365 dias para pessoas de 5 anos ou mais de idade 1					· · ·		Não aplicável
1 V4912 385 dias para pessoas de 5 anos ou mais de idade					trabalho principal do período de referência de 365 dias para pessoas de 5 anos ou mais de	1	Agrícola
Idade Não aplicável	693	1	V4812			2	Não agrícola
694 1 V4713 Condição de atividade no trabalho principal do período de referência de 365 días para pessoas de 10 anos ou mais de idade 695 1 V4814 Condição de ocupação no período de referência de 365 días das pessoas de 10 anos ou mais de idade 696 2 V4715 Posição na ocupação no trabalho principal do período de referência de 365 días das pessoas de 10 anos ou mais de idade 698 2 V4715 Posição na ocupação no trabalho principal do período de referência de 365 días para pessoas de 10 anos ou mais de idade 698 2 V4816 Posição na ocupação no trabalho principal do período de referência de 365 días para pessoas de 10 anos ou mais de idade 698 2 V4816 O Conta própria Grupamentos de atividade no trabalho principal do principal do período de referência de 365 días para pessoas de 10 anos ou mais de idade 698 2 V4816 O Conta própria Grupamentos de atividade no trabalho principal do principal do período de referência de 365 días para pessoas de 10 anos ou mais de idade 698 2 V4816 O Conta própria Grupamentos de atividade no trabalho principal do principal do período de referência de 365 días para pessoas de 10 anos ou mais de idade 698 2 V4816 O Conta própria Grupamentos de atividade no trabalho principal do período de referência de 365 días para pessoas de 10 anos ou mais de idade 698 2 V4816 O Conta própria Grupamentos de atividade no trabalho principal do período de referência de 365 días para pessoas de 10 anos ou mais de idade 698 2 V4816 O Conta própria Grupamentos de atividade no trabalho principal do período de referência de 365 días para pessoas de 10 anos ou mais de idade 698 2 V4816 O Conta própria 698 2 V4816 O Conta própria 698 3 Conta própria 698 3 Conta própria 699 4 Conta própria 690 5 Conterico erparação 690 6 Alojamento e alimentação 790 7 Trabalhador na produção para o próprio consumo 790 7 Trabalhador na produção para o próprio consumo 790 8 O Conta própria 790 9 Conta própr							Não aplicável
Posição na ocupação no trabalho principal do período de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade Não economicamente ativas		1	V4713	$\overline{}$		1	·
Pessoas de 10 anos ou mais de idade Condição de ocupação no período de referência de 365 días das pessoas de 10 anos ou mais de idade 1 Ocupadas 2 Desocupadas 1 Empregado com carteirade trabalho assinada 02 Militar 03 Funcionário público estatutário 04 Outro empregado sem carteira de trabalho assinada 05 Militar 06 Trabalhador doméstico com carteira de trabalho assinada 06 período de referência de 365 días para pessoas de 10 anos ou mais de idade 09 Conta própria 10 Empregado sem carteira de trabalho assinada 09 Conta própria 11 Não remunerado 12 Trabalhador na produção para o próprio consumo 13 Trabalhador na produção para o próprio consumo 14 Trabalhador na produção para o próprio consumo 15 Trabalhador na construção para o próprio consumo 16 Agrícola 09 Conta própria 10 Empregado 11 Rapidador na produção para o próprio consumo 16 Agrícola 17 Agrícola 18 Grupamentos de atividade no trabalho 19 Construção 10 Agrícola 10 Construção 11 Trabalhador na construção para o próprio consumo 13 Indústria de transformação 15 Comércio e reparação 16 Alojamento e alimentação 17 Transporte, armazenagem e comunicação 18 Administração pública 19 Serviços domésticos 10 Serviços domésticos 11 Outros serviços coletivos, sociais e pessoais 12 Outras atividades maldefinidas	694						
695 1 V4814 Condição de ocupação no período de referência de 365 dias das pessoas de 10 anos ou mais de idade 2 Desocupadas Não aplicável 01 Empregado com carteirade trabalho assinada 02 Militar 03 Funcionário público estatutário 04 Outro empregado sem carteira de trabalho assinada 05 Posição na ocupação no trabalho principal do período de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade 07 Trabalhador doméstico sem carteira de trabalho assinada 09 Conta própria 11 Não remunerado 12 Trabalhador na produção para o próprio consumo 13 Trabalhador na produção para o próprio consumo 14 Agricola 09 Curtas atividades industriais 09 Curtas atividades 09 Educação, saúde e serviços sociais 09 Serviços domésticos 09 Educação, saúde e serviços sociais 09 Serviços coleitivos, sociais e pessoais 01 Outras atividades maldefinidas	-			·	_ 1	_	
696 1 V4814 referência de 365 dias das pessoas de 10 anos ou mais de idade 10 anos ou mais de idade 10 Não aplicável 11 Empregado com carteira de trabalho assinada 102 Militar 103 Funcionário público estatutário 104 Outro empregado sem carteira de trabalho assinada 105 Militar 105	-	1	V4814		Condição de ocupação no período de referência de 365 dias das pessoas de 10	1	
696 2 V4715 Posição na ocupação no trabalho principal do período de referência de 365 días para pessoas de 10 anos ou mais de idade 698 2 V4816 Posição na ocupação no trabalho principal do período de referência de 365 días para pessoas de 10 anos ou mais de idade 7 Trabalhador doméstico com carteira de trabalho assinada 7 Trabalhador doméstico sem carteira de trabalho assinada 8 Trabalhador doméstico sem carteira de trabalho assinada 9 Conta própria 8 Empregador 10 Empregado sem carteira de trabalho assinada 11 Não remunerado 12 Trabalhador na produção para o próprio consumo Não aplicávo para o próprio uso Não aplicávo para o próprio uso Não aplicávo para o próprio uso Conta produção para o próprio uso Não aplicávo para o próprio uso na detendado para o próprio de referência de 365 días para pasoa de 10 anos ou mais de idade Não aplicavo para o próprio de referência de 365 días para pasoa de 10 anos ou mais de idade Não aplicavo para o próprio de reparação para o próprio de reparação para o próprio de reparação para o próprio de	695						
696 2 V4715 Posição na ocupação no trabalho principal do período de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade Posição na ocupação no trabalho principal do período de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade Posição na ocupação no trabalho principal do período de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade Posição na ocupação no trabalho principal do período de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade Posição na ocupação no trabalho principal do período de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade Posição na ocupação no trabalho principal do período de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade Posição na ocupação no trabalho principal do período de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade Posição na ocupação no trabalho principal do período de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade Posição na ocupação no trabalho principal do período de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade Posição na curteira de trabalho assinada O7 Trabalhador doméstico sem carteira de trabalho assinada 10 Empregador 11 Não remunerado 12 Trabalhador na produção para o próprio consumo Não aplicável O2 Outras atividades industriais O3 Indústria de transformação O4 Construção O5 Comércio e reparação O6 Alojamento e alimentação O7 Transporte, armazenagem e comunicação O8 Administração pública O9 Educação, saúde e serviços sociais O8 Serviços domésticos O1 Outras atividades maldefinidas							Não aplicável
Posição na ocupação no trabalho principal do período de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade Posição na ocupação no trabalho principal do período de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade Posição na ocupação no trabalho principal do período de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade Posição na ocupação no trabalho principal do período de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade Posição na ocupação no trabalho principal do período de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade Posição na ocupação no trabalho principal do período de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade Posição na ocupação no trabalho principal do período de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade Ocuparentos de atividade no trabalho principal do período de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade Ocuparentos de atividade no trabalho principal do período de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade Ocuparentos de atividade no trabalho principal do período de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade Ocuparentos de atividade no trabalho principal do período de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade Ocuparentos de atividades no trabalho principal do período de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade Ocuparentos de atividades no trabalho principal do período de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade Ocuparentos de atividades no trabalho principal do período de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade Ocuparentos de atividades no trabalho principal do período de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade Ocuparentos de trabalho priocipal do período de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade Ocuparentos de trabalho passinada por próprio consumo de 12 dias para pess		2	V4715		Posição na ocupação no trabalho principal do período de referência de 365 dias para	01	Empregado com carteirade trabalho assinada
Posição na ocupação no trabalho principal do período de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade Posição na ocupação no trabalho principal do período de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade Posição na ocupação no trabalho principal do período de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade Posição na ocupação no trabalho principal do período de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade Posição na ocupação no trabalho principal do período de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade Posição na ocupação no trabalho principal do período de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade Od Construção Od Agricola Od Construção Od Construção Od Construção Od Alojamento e alimentação Of Transporte, armazenagem e comunicação Of Transporte, armazenagem e comunicação Of Educação, saúde e serviços sociais Of Serviços domésticos 11 Outros serviços coletivos, sociais e pessoais 12 Outras atividades 13 Atividades maldefinidas						02	Militar
Posição na ocupação no trabalho principal do período de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade Posição na ocupação no trabalho principal do período de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade Que Conta própria						03	Funcionário público estatutário
Posição na ocupação no trabalho principal do período de referência de 365 días para pessoas de 10 anos ou mais de idade Posição na ocupação no trabalho principal do período de referência de 365 días para pessoas de 10 anos ou mais de idade O7 Trabalhador doméstico sem carteira de trabalho assinada O9 Conta própria 10 Empregador 11 Não remunerado 12 Trabalhador na produção para o próprio consumo Não aplicável O1 Agrícola O2 Outras atividades industriais O3 Indústria de transformação O4 Construção O5 Comércio e reparação O6 Alojamento e alimentação O7 Transporte, armazenagem e comunicação Administração pública O8 Administração pública O9 Educação, saúde e serviços sociais D10 Serviços domésticos O10 Outros serviços coletivos, sociais e pessoais O11 Outros serviços coletivos, sociais e pessoais O12 Outras atividades O13 Indústria de transformação O6 Alojamento e alimentação O7 Transporte, armazenagem e comunicação O8 Administração pública O9 Educação, saúde e serviços sociais O11 Outros serviços coletivos, sociais e pessoais O12 Outras atividades						04	Outro empregado sem carteira de trabalho assinada
96 Período de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade 97 Conta própria 10 Empregador 11 Não remunerado 12 Trabalhador na produção para o próprio consumo 13 Trabalhador na construção para o próprio uso Não aplicável 90 Conta própria 10 Empregador 11 Não remunerado 12 Trabalhador na construção para o próprio uso Não aplicável 13 Indústria de transformação 04 Construção 05 Comércio e reparação 06 Alojamento e alimentação 07 Transporte, armazenagem e comunicação 08 Administração pública 09 Educação, saúde e serviços sociais 10 Serviços domésticos em carteira de trabalho assinada 09 Conta própria 10 Empregador 11 Não remunerado 12 Trabalhador na produção para o próprio uso 13 Indústria de transformação 04 Construção 05 Comércio e reparação 06 Alojamento e alimentação 07 Transporte, armazenagem e comunicação 08 Administração pública 09 Educação, saúde e serviços sociais 10 Serviços domésticos 11 Outros serviços coletivos, sociais e pessoais 12 Outras atividades 13 Atividades maldefinidas						06	
698 2 V4816 Grupamentos de atividade no trabalho principal do período de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade V4816 Oguation de consuma de la dividades in dustriação para o próprio uso la la dividades industriação para o próprio uso la la dividades industria de transformação la la dividade la	696					07	
698 2 V4816 Grupamentos de atividade no trabalho principal do período de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade 10 Empregador 11 Não remunerado 12 Trabalhador na produção para o próprio consumo Não aplicável 01 Agricola 02 Outras atividades industriais 03 Indústria de transformação 04 Construção 05 Comércio e reparação 06 Alojamento e alimentação 07 Transporte, armazenagem e comunicação 08 Administração pública 09 Educação, saúde e serviços sociais 10 Serviços domésticos 11 Outros serviços coletivos, sociais e pessoais 12 Outras atividades 13 Atividades maldefinidas						09	
11 Não remunerado 12 Trabalhador na produção para o próprio consumo 13 Trabalhador na construção para o próprio uso Não aplicável 14 Agrícola 15 Outras atividades industriais 16 Outros serviços sociais 16 Outros serviços coletivos, sociais e pessoais 16 Outros serviços coletivos, sociais e pessoais 17 Outros serviços coletivos, sociais e pessoais 18 Outras atividades 19 Outras atividades 10 Outros serviços coletivos, sociais e pessoais 10 Outros serviços coletivos, sociais e pessoais 11 Outros serviços coletivos, sociais e pessoais 12 Outras atividades 13 Atividades maldefinidas							
698 2 V4816 Grupamentos de atividade no trabalho principal do período de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade Trabalhador na construção para o próprio uso Não aplicável 01 Agrícola 02 Outras atividades industriais 03 Indústria de transformação 04 Construção 05 Comércio e reparação 06 Alojamento e alimentação 07 Transporte, armazenagem e comunicação 08 Administração pública 09 Educação, saúde e serviços sociais 10 Serviços domésticos 11 Outros serviços coletivos, sociais e pessoais 12 Outras atividades 13 Atividades maldefinidas							
Não aplicável O1 Agrícola O2 Outras atividades industriais O3 Indústria de transformação O4 Construção O5 Comércio e reparação O6 Alojamento e alimentação O7 Transporte, armazenagem e comunicação O8 Administração pública O9 Educação, saúde e serviços sociais O9 Educação, saúde e serviços sociais O9 Educação, saúde e serviços coletivos, sociais e pessoais O9 Outras atividades O9 Educação, saúde e serviços coletivos, sociais e pessoais O9 Outras atividades O9 Educação, saúde e serviços coletivos, sociais e pessoais O9 Outras atividades O9 Educação, saúde e serviços coletivos, sociais e pessoais O9 Outras atividades O9 Educação, saúde e serviços coletivos, sociais e pessoais O9 Outras atividades						12	Trabalhador na produção para o próprio consumo
698 2 V4816 Grupamentos de atividade no trabalho principal do período de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade O1 Agrícola O2 Outras atividades industriais O3 Indústria de transformação O4 Construção O5 Comércio e reparação O6 Alojamento e alimentação O7 Transporte, armazenagem e comunicação O8 Administração pública O9 Educação, saúde e serviços sociais O9 Educação, saúde e serviços sociais O9 Educação, saúde e serviços coletivos, sociais e pessoais O9 Outras atividades O9 Educação autricadades O9 Educação autrica						13	Trabalhador na construção para o próprio uso
698 2 V4816 Grupamentos de atividade no trabalho principal do período de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade O2 Outras atividades industriais 03 Indústria de transformação 04 Construção 05 Comércio e reparação 06 Alojamento e alimentação 07 Transporte, armazenagem e comunicação 08 Administração pública 09 Educação, saúde e serviços sociais 10 Serviços domésticos 11 Outros serviços coletivos, sociais e pessoais 12 Outras atividades 13 Atividades maldefinidas							Não aplicável
698 2 V4816 Grupamentos de atividade no trabalho principal do período de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade 10 Serviços domésticos 11 Outros serviços coletivos, sociais e pessoais 12 Outras atividades 13 Atividades maldefinidas						01	Agrícola
Grupamentos de atividade no trabalho principal do período de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade V4816 O4 Construção O5 Comércio e reparação O6 Alojamento e alimentação O7 Transporte, armazenagem e comunicação O8 Administração pública O9 Educação, saúde e serviços sociais O10 Serviços domésticos O11 Outros serviços coletivos, sociais e pessoais O12 Outras atividades O13 Atividades maldefinidas		2				02	Outras atividades industriais
Grupamentos de atividade no trabalho principal do período de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade para pessoas para pessoas de 10 anos ou mais de idade para pessoas de 10 ano				Grunamentos de atividade no trabalho		03	Indústria de transformação
Grupamentos de atividade no trabalho principal do período de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade para pessoas de 10 anos ou mais de idade para pessoas de 10 anos ou mais de idade para pessoas de 10 anos ou mais de idade para pessoas de 10 anos ou mais de idade para pessoas de 10 anos ou mais de idade para pessoas de 10 anos ou mais de idade para pessoas de 10 anos ou mais de idade para pessoas de 10 anos ou mais de idade para pessoas de 10 anos ou mais de idade para pessoas de 10 anos ou mais de idade para pessoa pública para pessoa de 10 anos ou mais de idade para pessoa de 10 anos ou mais de idade para pessoa pública para pessoa de 10 anos ou mais de idade para pessoa pública para pessoa de 10 anos ou mais de idade para pessoa pública para pessoa pública para pessoa de 10 anos ou mais de idade para pessoa pública por pública para pessoa pública por púb					04	Construção	
698 2 V4816 Principal do período de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade para pessoas de 10 anos ou mais de idade para pessoas de 10 anos ou mais de idade para pessoas de 10 anos ou mais de idade para pessoas de 10 anos ou mais de idade para pessoas de 10 anos ou mais de idade para pessoas de 10 anos ou mais de idade para pessoas de 10 anos ou mais de idade para pessoas de 10 anos ou mais de idade para pessoas de 10 anos ou mais de idade para pessoa pública para pessoa de 10 anos ou mais de idade para pessoa pública para pessoa públi					05	Comércio e reparação	
Principal do período de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade Principal do período de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade Principal do período de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de idade Descriços domésticos 10 Serviços domésticos 11 Outros serviços coletivos, sociais e pessoais 12 Outras atividades 13 Atividades maldefinidas							
para pessoas de 10 anos ou mais de idade 08	608		V/4816		· ·	07	Transporte, armazenagem e comunicação
10 Serviços domésticos 11 Outros serviços coletivos, sociais e pessoais 12 Outras atividades 13 Atividades maldefinidas	698		V4816		1		
11 Outros serviços coletivos, sociais e pessoais 12 Outras atividades 13 Atividades maldefinidas					para pessoas de 10 anos ou mais de idade	09	Educação, saúde e serviços sociais
12 Outras atividades 13 Atividades maldefinidas				. 1		10	Serviços domésticos
13 Atividades maldefinidas						11	Outros serviços coletivos, sociais e pessoais
						12	Outras atividades
Não aplicável						13	
							Não aplicável

Posição		Código	تخضا	Quesito	Categorias		
Inicial	Tamanho	de	N°	Descrição	Tipo	Descrição	
- IIII GIGI				Descrição	01	Dirigentes em geral	
					02	Profissionais das ciências e das artes	
					03	Técnicos de nível médio	
					04	Trabalhadores de serviços administrativos	
					05	Trabalhadores de serviços administrativos Trabalhadores dos serviços	
				Grupamentos ocupacionais do trabalho	06	Vendedores e prestadores de serviço do comércio	
700	2	V4817		principal do período de referência de 365 dias	07		
				para pessoas de 10 anos ou mais de idade	07	Trabalhadores agrícolas Trabalhadores da produção de bens e serviços e de	
					08	reparação e manutenção	
					09	Membros das forças armadas e auxiliares	
					10	Ocupações maldefinidas	
					10		
					\/-1	Não aplicável	
700	12	.,,=		Rendimento mensal do trabalho principal para	Valor	R\$	
702		V4718		pessoas de 10 anos ou mais de idade	999 999 999 999	Sem declaração	
				1		Não aplicável	
	12	V4719		Rendimento mensal de todos os trabalhos	Valor	R\$	
714				para pessoas de 10 anos ou mais de idade	999 999 999 999	Sem declaração	
				para pessoas de 10 anos ou mais de idade		Não aplicável	
		V4720		Dandimente manael de tadas as fentes nava	Valor	R\$	
726	12			Rendimento mensal de todas as fontes para	999 999 999 999	Sem declaração	
				pessoas de 10 anos ou mais de idade		Não aplicável	
				Rendimento mensal domiciliar para todas as			
				unidades domiciliares (exclusive o rendimento	Valor	R\$	
				das pessoas cuja condição na unidade			
738	12	1/4721			000 000 000 000		
730	12	V4721		domiciliar era pensionista, empregado	999 999 999 999	Sem declaração	
				doméstico ou parente do empregado			
				doméstico e das pessoas de menos de 10	l I	Não aplicável	
				anos de idade)		·	
				Rendimento mensal familiar para todas as	Valor	R\$	
			2	unidades domiciliares (exclusive o rendimento	Valor	KΦ	
	12	V4722		das pessoas cuja condição na família era	999 999 999 999	Sem declaração	
750				pensionista, empregado doméstico ou parente do empregado doméstico e pessoas de			
						Não aplicável	
				menos de 10 anos de idade)		Tuo apiioavo.	
	2	V4723			01	Casal sem filhos	
					02	Casal com todos os filhos menores de 14 anos	
				Tipo de família para todas as unidades	03	Casal com todos os filhos de 14 anos ou mais	
				domiciliares (em todos os tipos de família podem existir pessoas cuja condição na	04	Casal com filhos menores de 14 anos e de 14 anos	
762						ou mais	
702	_	V 47 23		família era outro parente, agregado,	06	Mãe com todos os filhos menores de 14 anos	
				pensionista, empregado doméstico ou parente do empregado doméstico)	07	Mãe com todos os filhos de 14 anos ou mais	
					08	Mãe com filhos menores de 14 anos e de 14 anos ou	
					00	mais	
					10	Outros tipos de família	
				Número de componentes da família (exclusive			
				as pessoas cuja condição na família era	01 a 30	Pessoa(s)	
764	2	V4724		pensionista, empregado doméstico ou parente			
				do empregado doméstico)		Não aplicável	
				do empregado domestico)		The aphoare.	
	1	V4727		Código de área censitária	1	Região metropolitana	
766			'27		2	Autorrepresentativo	
					3	Não autorrepresentativo	
767	1	V4728			1	Urbana - Cidade ou vila, área urbanizada	
					2	Urbana - Cidade ou vila, área dibanizada Urbana - Cidade ou vila, área não-urbanizada	
				Código de situação censitária		,	
					3	Urbana - Area urbana isolada	
			V4728		4	Rural - Aglomerado rural de extensão urbana	
					5	Rural - Aglomerado rural, isolado, povoado	
					6	Rural - Aglomerado rural, isolado, núcleo	
					7	Rural - Aglomerado rural, isolado, outros aglomerados	
						Trurai - Agiomerado rurai, isolado, outros agiomerados	
					8	Rural – Zona rural exclusive aglomerado rural	
768	5	V4729		Peso da pessoa		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
			1			1 () 1 ()	
773	5	V4732	<u></u>	Peso da família	igual ao peso da pe	ssoa de referência da família	
		V4735	Controle da tabulação de fecundidade, para	0	Não usado para tabulação		
778	1			•	1	Usado para tabulação	
				mulheres com 10 anos ou mais de idade		Não aplicável	
						1	

Posição Tamanta Código Quesito Quesito Categorias						Categorias
Inicial	Tamanho	de	N°	Descrição	Tipo	Descrição
IIIICiai		uc	14	Descrição	1	Sem instrução e menos de 1 ano
					2	1 a 3 anos
779					3	4 a 7 anos
				Grupos de anos de estudo	4	8 a 10 anos
	1	V4838		(todas as pessoas)	5	
				(todas as pessoas)		11 a 14 anos
					6	15 anos ou mais
					7	Não determinados
					0	Não aplicável
780	1	V6502		Criança de 5 a 17 anos de idade	0	Não
				Número de componentes de demícilio	1	Sim
781	2	V4741		Número de componentes do domícilio (exclusive as pessoas cuja condição na unidade domiciliar era pensionista, empregado doméstico ou parente do empregado doméstico)	01 a 30	Pessoas
						Não aplicável
					Valor	R\$
783	12	V4742		Rendimento mensal domiciliar <i>per capita</i>	999 999 999 999	Sem declaração
						Não aplicável
					00	Sem rendimento
		V4743	Faixa de rendimento mensal domiciliar <i>per</i> capita		01	Até ¼ salário mínimo
				02	Mais de ¼ até ½ salário mínimo	
	2			03	Mais de ½ até 1 salário mínimo	
795				04	Mais de 1 até 2 salários mínimos	
795	2	V4743		05	Mais de 2 até 3 salários mínimos	
				06	Mais de 3 até 5 salários mínimos	
				07	Mais de 5 salários mínimos	
				99	Sem declaração	
				1		Não aplicável
	1		745 Ni		1	Sem instrução
					2	Fundamental incompleto ou equivalente
		V4745			3	Fundamental completo ou equivalente
				.,,	4	Médio incompleto ou equivalente
797				Nível de instrução mais elevado alcançado	5	Médio completo ou equivalente
				(todas as pessoas)	6	Superior incompleto ou equivalente
					7	Superior completo
					8	Não determinado
					-	Não aplicável
				Situação de ocupação na semana de	1	Ocupadas
798	1	V4746		referência das pessoas de 5 anos ou mais de	2	Não ocupadas
				idade	_	Não aplicável
	1	V4747	V4747	Atividade principal do empreendimento do	1	Agrícola
799				trabalho principal da semana de referência	2	Não agrícola
				para pessoas de 10 anos ou mais de idade	-	Não aplicável
	1	V4748	V4748 Atividade principal do empreendimento do trabalho principal do período de referência de 365 dias para pessoas de 10 anos ou mais de	Atividade principal do empreendimento do	1	Agrícola
800				2	Não agrícola	
					-	, and the second
				idade		Não aplicável
	1	V4749		Situação de ocupação no período de	1	Ocupadas
801			refe	referência de 365 dias das pessoas de 5 anos	2	Não ocupadas
				ou mais de idade		Não aplicável
				Valor	R\$	
802	12	V4750		Rendimento mensal familiar per capita	999 999 999 999	Sem declaração
						Não aplicável
814	8	V9993		data de geração do arquivo de microdados	Data ordenad	a na forma: ano (4algarismos), mës (2) e dia (2) -
						AAAAMMDD